



# DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.102

João Pessoa - Quinta-feira, 28 de Maio de 2009

Preço: R\$ 2,00

## Atos do Poder Executivo

**Ato Governamental Nº. 6.309** João Pessoa, 27 de maio de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007.

**RESOLVE** nomear **IVANILZA FERNANDES DE MACÊDO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de Agricultura Familiar da SEDAP, símbolo CGF-2.

**Ato Governamental nº 6.310** João Pessoa, 27 de maio de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE** nomear **ALESSANDRA CAMPOS DE LIMA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário do Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, Símbolo CAD-6.

**Ato Governamental nº 6.311** João Pessoa, 27 de maio de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso xx, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE** nomear **ANA PAULA SARAIVA MAIA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Gerência Executiva de Unidade Desportiva Descentralizada da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, Símbolo CAT-1.

**Ato Governamental nº 6.312** João Pessoa, 27 de maio de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE** nomear **JOSÉ SILVA ROCHA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, Símbolo CGI-1.

**Ato Governamental nº 6.313** João Pessoa, 27 de maio de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso xx, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE** nomear **JOSÉ HUGO FALCÃO COELHO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional do Ginásio de Esportes Ronaldo Cunha Lima, da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, Símbolo CGF-2.

**Ato Governamental nº 6.314** João Pessoa, 27 de maio de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE** nomear **LEYLA BEATRIZ SILVA FERREIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Apoio Administrativo da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, Símbolo CGI-2.

**Ato Governamental nº 6.315** João Pessoa, 27 de maio de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE** nomear **SÉRGIO ROBERTO CAVALCANTE** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, Símbolo CAD-3.

**Ato Governamental nº 6.316** João Pessoa, 27 de maio de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE** nomear **EDUARDO SILVESTRE TENÓRIO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Gerência Executiva de Unidades Desportivas Descentralizadas da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, Símbolo CAT-1.

**Ato Governamental nº 6.317** João Pessoa, 27 de maio de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE** nomear **VANIA REZENDE CARVALHO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Executivo de Juventude e Lazer da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, Símbolo CGF-1.

**Ato Governamental nº 6.318** João Pessoa, 27 de maio de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º,

inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE** nomear **ROGÉRIO DILON DA SILVA VELINHO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Executivo de Unidades Desportivas Descentralizadas da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, Símbolo CGF-1.

**Ato Governamental nº 6.319** João Pessoa, 27 de maio de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE** nomear **MARIA JOSÉ DE MELO BARBOSA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Gerência Executiva de Desportos Físicos da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, Símbolo CAT-1.

**Ato Governamental nº 6.320** João Pessoa, 27 de maio de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE** nomear **NAYYARA MIRZA DE LIMA VERAS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, Símbolo CAD-7.

**Ato Governamental nº 6.321** João Pessoa, 27 de maio de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE** nomear **HELOSMAN DE OLIVEIRA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de Atividades para Portadores de Necessidades Especiais da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, Símbolo CGF-2.

**Ato Governamental nº 6.322** João Pessoa, 27 de maio de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE** nomear **ANA LÚCIA DINIZ DE FREITAS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, Símbolo CGI-2.

**Ato Governamental nº 6.323** João Pessoa, 27 de maio de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE** nomear **FRANCISCO VIEIRA LINS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, Símbolo CGI-2.

**Ato Governamental nº 6.324** João Pessoa, 27 de maio de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE** nomear **JOELSON MACHADO DE ALBUQUERQUE** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Programas e Projetos Integrados da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, Símbolo CGI-2.

**Ato Governamental nº 6.325** João Pessoa, 27 de maio de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso xx, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE** nomear **JOSÉ PESSOA SILVA JUNIOR** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete do Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, Símbolo CAD-4.

**Ato Governamental nº 6.326** João Pessoa, 27 de maio de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE** nomear **SILVANA CABRAL DE SOUZA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário do Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, Símbolo CAD-7.

**Ato Governamental nº 6.327** João Pessoa, 27 de maio de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE** nomear **MATILDE ALVES DE FONTES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, Símbolo CAT-1.

**Ato Governamental nº 6.328** João Pessoa, 27 de maio de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **IVONALDO ALVES DE FRANÇA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Conductor de Veículos II, da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, Símbolo CSE-2.

**Ato Governamental nº 6.329** João Pessoa, 27 de maio de 2009

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **JACKSON DOUGLAS DA SILVA FARIA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo I, da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, Símbolo CSE-2.

**Ato Governamental nº 6.330** João Pessoa, 27 de maio de 2009

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **ALEXANDRE SILVA FERNANDES DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo II, da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, Símbolo CSE-3.

**Ato Governamental nº 6.331** João Pessoa, 27 de maio de 2009

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **ELLISON DE ANDRADE SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Manutenção, da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, Símbolo CGF-3.

**Ato Governamental nº 6.332** João Pessoa, 27 de maio de 2009.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Estatuto da Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas, aprovado pelo Decreto nº 14.291, de 13 de fevereiro de 1992, c/c o Decreto nº 15.111, de 27 de janeiro de 1993,

**R E S O L V E** nomear **OSMAR BRASIL**, Auditor de Contas Públicas, Matrícula nº 133.056-0, **MARCELO WEICK POGLESE**, Procurador do Estado, Matrícula nº 164.017-8 e **ANTÔNIO ALBERTO DINIZ DE MEDEIROS**, Engenheiro Agrônomo, Matrícula nº 79.485-6 – Membros: **JOHN KENNEDY FERREIRA**, Auditor de Contas Públicas, Matrícula nº 146.807-3, **SANY JAPIASSU DOS SANTOS**, Procuradora do Estado, Matrícula nº 119.972-2 e **MARIA MÔNICA DOS SANTOS FIGUEIREDO**, Contadora, Matrícula nº 98.705-1 – Suplentes, para compor o Conselho Fiscal da Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas – EMPASA, Vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca a partir da data de publicação deste ato até março de 2010.

  
JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

## Secretarias de Estado

### Administração

**PORTARIA Nº 182/GS/SEAD** João Pessoa, 20 de maio de 2009.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 09.010.189-8/SEAD,

**RESOLVE**, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **JOAN JERONIMO BARRETO**, do cargo de Médico, matrícula n.º 160.629-8, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

**PORTARIA Nº 183/GS/SEAD** João Pessoa, 20 de maio de 2009.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 09.010.151-1/SEAD,

**RESOLVE**, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ANDRE LUIZ DE ALCANTARA BRANDÃO** do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 165.569-8, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**PORTARIA Nº 184/GS/SEAD** João Pessoa, 20 de maio de 2009.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições



**GOVERNO DO ESTADO**  
Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA  
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR  
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA  
DIRETOR DE OPERAÇÕES



GOVERNO DO ESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

ções que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 09.010.453-6/SEAD,

**RESOLVE**, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MARIA DE LOURDES ELIZIÁRIO DOS SANTOS** do cargo de Auxiliar de Escrita, matrícula n.º 53.200-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**PORTARIA Nº 203/GS/SEAD** João Pessoa, 26 de maio de 2009.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 09.011.274-1/SEAD,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ALECSANDRA GOMES DE LUCENA OLIVEIRA**, do cargo de Enfermeiro, matrícula n.º 162.298-6, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

**PORTARIA Nº 204/GS/SEAD** João Pessoa, 26 de maio de 2009.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 09.011.000-5/SEAD,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **HAMILTON PAREDES GOMES**, do cargo de Assistente de Administração, matrícula n.º 148.883-0, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

**PORTARIA Nº 205/GS/SEAD** João Pessoa, 26 de maio de 2009.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 09.009.666-5/SEAD,

**RESOLVE**, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ELIEL DE SOUZA BORGES** do cargo de Oboeista Substituto, matrícula n.º 134.962-7, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

  
ANTONIO FERNANDES NETO  
Secretário

**RESENHA Nº 082/2009** EXPEDIENTE DO DIA: 14 / 05 / 2009.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
08.022.833-0	JOSÉ ALBERTO FALCÃO DA SILVA	059.497-1	0365/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
09.024.068-5	JUVENAL DE SOUZA NETO	061.017-8	0315/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.006.735-2	MARIA DE FÁTIMA FURTADO GONSALE	064.952-0	0185/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
09.021.529-0	ADALGISA BATISTA DE QUEIROGA	066.134-1	0282/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
09.022.530-9	LUIZ BEZERRA FILHO	066.326-3	0279/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.024.661-3	MARIA DO SOCORRO BRONZEADO GUEDES	070.656-6	0402/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.021.406-1	MARIA ANDRADE	072.593-5	0280/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
09.022.736-1	MARCÍLIO TOSCANO FRANCA	073.523-0	0391/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
09.024.221-1	AGUIFA LIRA DANTAS	073.861-1	0317/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
09.022.408-6	LUIZ GUSTAVO CAVALCANTI ANGELO	075.441-2	0345/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.008.460-5	JOEL ESPÍNOLA BARRETO	076.066-8	0321/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.017.483-3	MARIA DO SOCORRO NOBRE DO NASCIMENTO	081.199-8	0246/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
09.022.479-5	LIANA DAYSE ROCHA FONSECA	083.490-4	0192/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.017.066-8	ANTENOR LOPES DA SILVA	083.890-0	0242/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.021.114-3	MARIA RAIMUNDA DANTAS DE ARAÚJO	084.455-1	0263/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
09.020.056-0	APARECIDA CÂNDIDO DE LIMA SILVA	084.693-7	0355/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.023.902-1	FRANCISCO LEITE DA SILVA	087.702-6	0362/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
05.001.974-1	ANTONIO ANTERO SOBRINHO	090.671-9	0384/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.021.267-1	JAIR ALVES DOS SANTOS	091.025-2	0098/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.021.271-9	MARIA DE FÁTIMA CRUZ DE PAIVA LIMEIRA	092.210-2	0238/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
09.025.305-1	LUIZ ANGELO DE BRITO	093.063-6	0319/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
09.022.100-1	MARILENE DA SILVA ARAÚJO	109.468-8	0265/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO

  
ANTONIO FERNANDES NETO  
Secretário

**RESENHA Nº 083/2009** EXPEDIENTE DO DIA: 18 / 05 / 2009.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
08.024.489-0	DAMIANA CIRINO DE LIMA	114.414-6	0145/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
06.013.139-0	JOSÉ CLEDINALDO DINIZ DA SILVA E OUTROS	115.479-6	0372/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
09.023.252-6	MARTINHA LINS DE FARIAS	125.296-8	0221/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
09.023.444-8	MARILUCE SIMÕES DE SOUZA	130.444-5	0233/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.019.272-6	IRENE TAVARES PAZ	130.634-1	0146/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.008.004-9	ELENICE NICOLAU DE SANTANA	134.323-8	0382/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.017.916-9	MAGNO JOSÉ DA SILVA	135.687-9	0375/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.024.544-7	MARIA DAS GRAÇAS MACENA COSTA	142.112-3	0323/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
07.026.612-3	ANA MARIA BEZERRA	154.059-9	0287/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
09.023.744-7	GIANNY ETELVINA SILVA SOUSA	161.015-5	0252/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
09.024.401-0	BRIGIDO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR	161.303-1	0270/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
09.023.558-4	JOSÉ ALVES DOS SANTOS JÚNIOR	161.494-1	0231/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.024.586-2	ANA PAULA TEIXEIRA COSTA	161.508-4	0288/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
09.022.591-1	ERICKA BARRIOS FABIÃO DO NASCIMENTO	161.934-9	0190/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.022.830-5	JOSEFA ELIZIANA BANDEIRA CRISPIM	162.102-5	0358/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
09.020.742-4	MAYRA DE OLIVEIRA BELLI	162.301-0	0271/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
09.022.636-8	THAIS TEIXEIRA DE VASCONCELOS ARAÚJO	162.804-6	0191/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
09.022.647-0	RAQUEL TORRES DE ARAÚJO	162.955-7	0189/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
09.024.761-2	ORLANDO ALMEIDA DE VASCONCELOS JÚNIOR	163.270-1	0371/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
07.014.509-1	AGAMENON DOS SANTOS SILVA	514.326-8	0398/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
09.023.418-9	ELIANA BATISTA DE LIMA	900.414-9	0346/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
09.022.622-4	ANAILDE ARAÚJO ALVES DOS SANTOS	901.861-1	0187/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
04.010.397-8	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO CORDEIRO NÓBREGA	901.864-6	0285/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
04.010.396-0	MARIA CÉLIA BELMONTE D EBRITO	901.866-2	0286/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.021.274-3	MAURÍCIO AMORIM SARAIVA DE MOURA	997.134-4	0188/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO

  
ANTONIO FERNANDES NETO  
Secretário

**RESENHA Nº 089/2009** EXPEDIENTE DO DIA: 25 / 05 / 2009.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da **GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA** e **PARECER** da **DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS**, Despachou os Processos de **READAPTAÇÃO DE CARGO**, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	DECISÃO	PERÍODO
09.026.778-8	ALZINETE DANTAS DE MELO	084.963-4	PROFESSOR	SEEC	DEFERIDO	03 MESES
09.026.922-5	MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA	142.298-7	PROFESSOR	SEEC	DEFERIDO	06 MESES
09.027.630-2	MARIA CRISTINA VAZ TOLENTINO	130.600-6	PROFESSOR	SEEC	DEFERIDO	06 MESES
09.027.882-8	SUELY MARIA DE ARAÚJO GALVÃO	114.979-2	PROFESSOR	SEEC	DEFERIDO	06 MESES
09.028.181-1	MARIA DO SOCORRO GUERRA ROCHA	141.683-9	PROFESSOR	SEEC	DEFERIDO	06 MESES
09.026.213-1	MARIA IVONETE DE SOUSA SILVA	143.711-9	PROFESSOR	SEEC	DEFERIDO	01 ANO
09.026.068-6	MARIA ESTÁCIO DE SOUZA	142.215-4	PROFESSOR	SEEC	DEFERIDO	01 ANO
09.026.136-4	FRANCISCA BERNARDETE BERNARDINO	065.120-6	PROFESSOR	SEEC	DEFERIDO	02 ANOS
09.026.569-6	WALDINAR FREIRE SILVA DOS SANTOS	081.223-4	PROFESSOR	SEEC	DEFERIDO	DEFINITIVO

  
**ANTÔNIO FERNANDES NETO**  
 Secretário

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IPEP**

**PORTARIA Nº 072/2009/GP/IPEP.** João Pessoa, 14 de Abril de 2009

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IPEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 8.687 de 09/09/1980, combinado com o art. 9, inciso II da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

**RESOLVE:**

Exonerar ANNA CLAUDIA SABINO PONTES do Cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo C-3, deste Instituto.

**PORTARIA Nº 094/2009/GS/IPEP.** João Pessoa, 05 de Maio de 2009

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IPEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 8.687 de 09/09/1980, combinado com o art. 9, inciso II da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

**RESOLVE:**

Exonerar DÉBORAH MARIA QUEIROZ DE SOUSA CONSERVA do Cargo em comissão de Agente da Região Assistencial em Patos, símbolo C-3, deste Instituto.

**PORTARIA Nº 095/2009/GS/IPEP.** João Pessoa, 05 de Maio de 2009

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IPEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 8.687 de 09/09/1980, combinado com o art. 9, inciso II da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

**RESOLVE:**

Nomear SAMIRA FADJA CAVALCANTI FURTADO DE ALMEIDA para exercer o Cargo em comissão de Agente da Região Assistencial em Patos, símbolo C-3, deste Instituto.

**PORTARIA Nº 096/2009/GS/IPEP.** João Pessoa, 05 de Maio de 2009

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IPEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 8.687 de 09/09/1980, combinado com o art. 9, inciso II da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

**RESOLVE:**

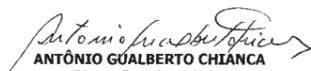
Tornar sem efeito a Portaria nº 078/2009/GP/IPEP, datada de 16/04/2009, publicada no Diário oficial de 03/05/2009.

**PORTARIA Nº 0109/2009/GP/IPEP.** João Pessoa, 27 de Maio de 2009

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IPEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 8.687 de 09/09/1980, combinado com o art. 9, inciso II da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

**RESOLVE:**

Exonerar ISOLDA LEITE AMARAL DE MELO DA NÓBREGA, do cargo em comissão de Coordenador Adjunto, símbolo C-5, deste Instituto.

  
**ANTÔNIO GUALBERTO CHIANCA**  
 Diretor Superintendente

**Controladoria Geral do Estado**

  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
 Controladoria Geral do Estado  
**Relatório de Gestão Fiscal**  
**1º Quadrimestre de 2009**  
 - Página 1 de 2 -

**1. Apresentação**

Em cumprimento ao disposto nos artigos 54 e 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), apresenta-se o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) em relação ao primeiro quadrimestre do exercício financeiro de 2009.

Ressalta-se que os demonstrativos, a seguir explicitados, foram elaborados segundo o Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais aprovado pela Portaria nº 577/2008 da Secretaria do Tesouro Nacional.

O objetivo da publicação do RGF é o de permitir o controle, o acompanhamento e a análise do desempenho da gestão fiscal do Estado, compreendendo demonstrativos com informações relativas à despesa total com pessoal, dívida consolidada, concessão de garantias e contragarantias, bem como operações de crédito.

**2. Despesa com pessoal**

A despesa total com pessoal (DTP) do Poder Executivo, período mai/2008 a abr/2009, importou em R\$ 2.047.781 mil, para uma receita

corrente líquida (RCL) de R\$ 4.170.105 mil, o que resultou em uma relação percentual (DTP/RCL) de 49,11%, ou seja, apenas 0,11% acima do limite máximo que é de R\$ 49% para este poder.

Já a despesa total com pessoal consolidada (Poderes e Órgãos referidos no artigo 20 da LC nº 101/2000), do mesmo período, somou R\$ 2.507.928 mil, representando 60,14% da RCL (R\$ 4.170.105 mil), ficando 0,14% acima do limite legal.

Registra-se, por oportuno, que a relação DTP/RCL tanto do Poder Executivo quanto consolidada, foi prejudicada fortemente pela crise econômica mundial desencadeada pela especulação imobiliária nos Estados Unidos, ao passo da RCL dos meses de fevereiro a abril deste quadrimestre, em valores nominais, serem inferiores as dos mesmos meses do ano anterior, conforme se demonstra a seguir.

*Valores em R\$ Milhares*

RCL – mês	2008	2009	Variação em R\$
Janeiro	349.865	363.249	13.384
Fevereiro	367.448	327.479	-39.969
Março	327.351	311.983	-15.368
Abril	348.513	337.067	-11.446

Por outro lado, o percentual excedente do Poder Executivo e dos demais Poderes e Órgãos terá de ser eliminado nos dois quadrimestres

seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

**3. Dívida Consolidada**

Apesar de significativa queda na arrecadação do período fev/2009 a abr/2009, se compararmos a Dívida Consolidada Líquida – DCL de dez/2008 (R\$ 2.115.180 mil) que representava 50,08% da RCL, com a DCL de abr/2009 (R\$ 1.750.373 mil) que representa cerca de 41,97% da RCL, observa-se uma relativa melhora na relação entre a dívida e a receita corrente líquida.

**4. Operações de Crédito**

O limite definido pelo Senado Federal de 16% da RCL para fins de contratação de operações de crédito vem sendo observado pelo Estado com bastante tranqüilidade, haja vista que o percentual (16%) estabelecido sobre a RCL resulta em R\$ 667.217 mil, enquanto as operações consideradas pela STN para fins de limite comprometem apenas 0,09% da RCL (R\$ 3.674 mil).

**5. Conclusão**

A DTP do Poder Executivo, bem como a consolidada com os demais Poderes e Órgãos, mostrou-se acima do limite máximo disciplinado na LRF, devendo o excesso ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes.

A Dívida Consolidada Líquida e a Operações de Crédito mantiveram-se, no quadrimestre em análise, nos limites preconizados na legislação.

Não houve concessão de garantias ou recebimento de contragarantias.

João Pessoa, 25 de maio de 2009.

  
**RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR**  
 Secretário Chefe da CGE

ESTADO DA PARAÍBA - PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 MAIO/2008 A ABRIL/2009

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.463.182	
Pessoal Ativo*	1.837.441	
Pessoal Inativo e Pensionistas*	625.594	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	147	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	415.401	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	415.401	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.047.781	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		2.047.781

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	4.170.105
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	49,11
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 49,00%	2.043.351
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 46,55%	1.941.184

Fonte: SIAF e SEAD

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

(\*) Excluído o IRRF conforme Parecer PN TC 05/2004.

**TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL**

Limite Máximo (a)	2009	
	1º Quadrimestre (b)	% Excedente c = (b-a)
49%	49,11%	0,11%

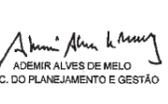
  
 JOSÉ TARGINO MARANHÃO  
 GOVERNADOR

  
 RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR  
 SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

  
 ANTÔNIO FERNANDES NETO  
 SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

  
 MARCUS UBIRATAN MENDES PEREIRA  
 SECRETÁRIO DAS FINANÇAS

  
 MARCELO WEICK POGIESE  
 PROCURADOR GERAL DO ESTADO

  
 ADEMIR ALVES DE MELO  
 SEC. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ESTADO DA PARAÍBA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO/2008 A ABRIL/2009

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.849.310	-
Pessoal Ativo*	1.849.163	-
Pessoal Inativo e Pensionistas**	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	147
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.849.310	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	1.849.310	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	4.170.105
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	44,35
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 49,00%	2.043.351
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 46,55%	1.941.184

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

(\*) Excluído o IRRF conforme Parecer PN TC 05/2004.

(\*\*) Valores não informados em cumprimento ao Parecer PN TC 77/2000.

JOSE TARGINO MARINHO GOVERNADOR

RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ANTÔNIO FERNANDES NETO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MARCUS URBANTIAN GUEDES PEREIRA SECRETÁRIO DAS FINANÇAS

MARCELO WEICK POGLIESE PROCURADOR GERAL DO ESTADO

ADEMIR ALVES DE MELO SEC. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ESTADO DA PARAÍBA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO/2008 A ABRIL/2009

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.045.219	-
Pessoal Ativo*	2.436.890	-
Pessoal Inativo e Pensionistas*	608.182	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	147
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	537.291
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.045.219	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	3.045.219	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	4.170.105
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	60,14
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	2.502.063
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 57,00%	2.376.960

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

(\*) Excluído o IRRF conforme Parecer PN TC 05/2004.

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

2009			
1º Quadrimestre			
Limite Máximo	% DTP	% Excedente	
(a)	(b)	c = (b-a)	
60%	60,14%	0,14%	

JOSE TARGINO MARINHO GOVERNADOR

RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ANTÔNIO FERNANDES NETO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MARCUS URBANTIAN GUEDES PEREIRA SECRETÁRIO DAS FINANÇAS

MARCELO WEICK POGLIESE PROCURADOR GERAL DO ESTADO

ADEMIR ALVES DE MELO SEC. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ESTADO DA PARAÍBA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2009

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RS Milhares

CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2009		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.608.737	2.512.270	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	2.060.377	1.972.622	-	-
Dívida Contratual de PPP	-	-	-	-
Demais Dívidas Contratuals	2.060.377	1.972.622	-	-
Procedimentos posteriores a 05/05/2000 (inclusive)	280.644	280.459	-	-
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	-	-	-	-
Parcelamentos de Dívidas	145.674	137.147	-	-
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Sociais Previdenciárias	145.674	137.147	-	-
Demais Contribuições Sociais	59.347	54.815	-	-
Do FGTS	86.327	82.332	-	-
Outras Dívidas	122.042	122.042	-	-
DEDUÇÕES (II)	493.557	761.897	-	-
Ativo Disponível	524.845	742.858	-	-
Haveres Financeiros	45.816	46.723	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	77.104	27.684	-	-
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	-	-	-	-
Procedimentos anteriores a 05/05/2000	-	-	-	-
Insuficiência Financeira	-	-	-	-
Outras Obrigações	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	2.115.180	1.750.373	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	4.223.504	4.170.105	-	-
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	61,77	60,24	-	-
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	50,08	41,97	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 20%	8.447.008	8.340.210	-	-

REGIME PREVIDENCIÁRIO

CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2009		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	15.704.773	15.704.773	-	-
Passivo Atuarial	15.704.773	15.704.773	-	-
Demais Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (V)	18.152	63.408	-	-
Ativo Disponível	602	51.312	-	-
Investimentos	18.701	12.096	-	-
Haveres Financeiros	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	1.151	-	-	-
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	15.686.621	15.641.365	-	-

Fonte: GECONFICE, ANEXOS 10 e 14 (Lei nº 4.320/1964) e Relatório Final de Avaliação e Projeções Anuais das Obrigações Previdenciárias da PBPREV.

Nota: Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

JOSE TARGINO MARINHO GOVERNADOR

RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ANTÔNIO FERNANDES NETO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MARCUS URBANTIAN GUEDES PEREIRA SECRETÁRIO DAS FINANÇAS

MARCELO WEICK POGLIESE PROCURADOR GERAL DO ESTADO

ADEMIR ALVES DE MELO SEC. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ESTADO DA PARAÍBA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2009

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS Milhares

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2009		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	-	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-	-	-
Outras garantias nos Termos da LRF	-	-	-	-
INTERNAS (II)	-	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-	-	-
Outras garantias nos Termos da LRF	-	-	-	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	4.223.504	4.170.105	-	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	929.171	917.423	-	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS

EXTERNAS (V)	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2009		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-	-	-
Outras garantias nos Termos da LRF	-	-	-	-
INTERNAS (VI)	-	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-	-	-
Outras garantias nos Termos da LRF	-	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	-	-	-	-

Fonte: GECONFICE e ANEXO 10 (Lei nº 4.320/1964)

Nota: Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

Nota: Não houve concessão de garantias ou recebimento de contragarantias até o 1º quadrimestre do exercício financeiro de 2009.

JOSE TARGINO MARINHO GOVERNADOR

RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ANTÔNIO FERNANDES NETO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MARCUS URBANTIAN GUEDES PEREIRA SECRETÁRIO DAS FINANÇAS

MARCELO WEICK POGLIESE PROCURADOR GERAL DO ESTADO

ADEMIR ALVES DE MELO SEC. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ESTADO DA PARAÍBA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2009

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS Milhares

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	3.674	3.674
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	3.674	3.674
Interna	3.674	3.674
Abertura de Crédito	3.674	3.674
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Derivadas de PPP	-	-
Demais Aquisições Financeiras	-	-
Antecipação de Receita	-	-
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Demais Antecipações de Receita	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Outras Operações de Crédito	-	-
Externa	-	-
Abertura de Crédito	-	-
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	-	-
Parcelamentos de Dívidas	-	-
De Tributos	-	-
De Contribuições Sociais Previdenciárias	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Do FGTS	-	-
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	-	-
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	-	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES

	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	4.170.105	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia)	3.674	0,09
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	667.217	16,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	291.907	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (IV) = (Ia-Ia)	3.674	0,09

Fonte: GECONFICE e ANEXO 10 (Lei nº 4.320/1964)

Nota: Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedada.

JOSE TARGINO MARINHO GOVERNADOR

RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ANTÔNIO FERNANDES NETO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MARCUS URBANTIAN GUEDES PEREIRA SECRETÁRIO DAS FINANÇAS

MARCELO WEICK POGLIESE PROCURADOR GERAL DO ESTADO

ADEMIR ALVES DE MELO SEC. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ESTADO DA PARAÍBA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2009

LRJ, art. 48 - Anexo VII	DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL	R\$ Milhões
Despesa Total com Pessoal - DTP		2.047.781	49,11	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 49%		2.043.351	49,00	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 46,55%		1.941.184	46,55	
<b>DÍVIDA</b>				
		VALOR	% SOBRE A RCL	
Dívida Consolidada Líquida		1.750.373	41,97	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		8.340.210	200,00	
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>				
		VALOR	% SOBRE A RCL	
Total das Garantias		-	-	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		917.423	22,00	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>				
		VALOR	% SOBRE A RCL	
Operações de Crédito Internas e Externas		3.674	0,09	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		-	-	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		667.217	16,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		291.907	7,00	
<b>RESTOS A PAGAR</b>				
		INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	

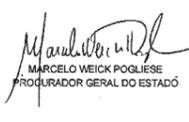
Valor Aparente nos Demonstrativos respectivos  
FONTE: SIAF, SEAD, ANEXOS 10 e 14 (Lei nº 4.320/1964 e GECONFECGE)

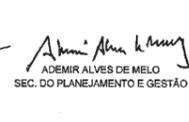
  
 JOSE TARGINO BARRETO  
 GOVERNADOR

  
 RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR  
 SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

  
 ANTONIO FERNANDES NETO  
 SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

  
 MARCUS LIBRANTER MENDES PEREIRA  
 SECRETÁRIO DAS FINANÇAS

  
 MARCELO WEICK POGIESE  
 PROCURADOR GERAL DO ESTADO

  
 ADEMIR ALVES DE MELO  
 SEC. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ESTADO DA PARAÍBA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2009

LRJ, art. 48 - Anexo VII	DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL	R\$ Milhões
Despesa Total com Pessoal - DTP		1.849.310	44,35	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 49%		2.043.351	49,00	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 46,55%		1.941.184	46,55	
<b>DÍVIDA</b>				
		VALOR	% SOBRE A RCL	
Dívida Consolidada Líquida		1.750.373	41,97	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		8.340.210	200,00	
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>				
		VALOR	% SOBRE A RCL	
Total das Garantias		-	-	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		917.423	22,00	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>				
		VALOR	% SOBRE A RCL	
Operações de Crédito Internas e Externas		3.674	0,09	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		-	-	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		667.217	16,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		291.907	7,00	
<b>RESTOS A PAGAR</b>				
		INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	

Valor Aparente nos Demonstrativos respectivos  
FONTE: SIAF, SEAD, ANEXOS 10 e 14 (Lei nº 4.320/1964 e GECONFECGE)

  
 JOSE TARGINO BARRETO  
 GOVERNADOR

  
 RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR  
 SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

  
 ANTONIO FERNANDES NETO  
 SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

  
 MARCUS LIBRANTER MENDES PEREIRA  
 SECRETÁRIO DAS FINANÇAS

  
 MARCELO WEICK POGIESE  
 PROCURADOR GERAL DO ESTADO

  
 ADEMIR ALVES DE MELO  
 SEC. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ESTADO DA PARAÍBA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2009

LRJ, art. 48 - Anexo VII	DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL	R\$ Milhões
Despesa Total com Pessoal - DTP		2.507.928	60,14	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60%		2.502.063	60,00	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 57%		2.376.960	57,00	
<b>DÍVIDA</b>				
		VALOR	% SOBRE A RCL	
Dívida Consolidada Líquida		1.750.373	41,97	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		8.340.210	200,00	
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>				
		VALOR	% SOBRE A RCL	
Total das Garantias		-	-	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		917.423	22,00	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>				
		VALOR	% SOBRE A RCL	
Operações de Crédito Internas e Externas		3.674	0,09	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		-	-	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		667.217	16,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		291.907	7,00	
<b>RESTOS A PAGAR</b>				
		INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	

Valor Aparente nos Demonstrativos respectivos  
FONTE: SIAF, SEAD, ANEXOS 10 e 14 (Lei nº 4.320/1964 e GECONFECGE)

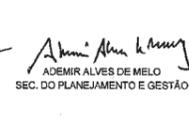
  
 JOSE TARGINO BARRETO  
 GOVERNADOR

  
 RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR  
 SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

  
 ANTONIO FERNANDES NETO  
 SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

  
 MARCUS LIBRANTER MENDES PEREIRA  
 SECRETÁRIO DAS FINANÇAS

  
 MARCELO WEICK POGIESE  
 PROCURADOR GERAL DO ESTADO

  
 ADEMIR ALVES DE MELO  
 SEC. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO



ESTADO DA PARAÍBA  
Controladoria Geral do Estado  
**Relatório Resumido da Execução Orçamentária**  
**2º Bimestre de 2009**  
- Página 1 de 3 -

**1. Apresentação**

Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 3º, da Constituição Federal, combinado com os artigos 52 e 53 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresenta-se o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) em relação ao segundo bimestre do exercício financeiro de 2009.

Ressalta-se que os demonstrativos, a seguir explicitados, foram elaborados segundo o Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais aprovado pela Portaria nº 577/2008 da Secretaria do Tesouro Nacional.

O objetivo da publicação do RREO é o de permitir o controle, o acompanhamento e a análise do desempenho da execução orçamentária do Estado, compreendendo, especialmente:

- a) Balanço Orçamentário - Receitas e Despesas
- b) Receita Corrente Líquida - RCL
- c) Resultado do Regime Próprio de Previdência
- d) Resultado Nominal
- e) Resultado Primário
- f) Restos a Pagar por Poderes e Órgãos
- g) Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE.

**2. Execução Orçamentária**

A execução do Orçamento Geral do Estado, no segundo bimestre de 2009, com receitas realizadas de R\$ 1.603 milhões e despesas liquidadas de R\$ 1.447 milhões, resultou em um "superávit" da ordem de R\$ 156 milhões.

**3. Receita Corrente Líquida**

A Receita Corrente Líquida, período mai/2008 a abr/2009, alcançou o valor de R\$ 4.170 milhões, ou seja, apenas 8,9% maior que a RCL do período mai/2007 a abr/2008 (R\$ 3.829 milhões).

**4. Metas Fiscais**

Comparando-se os valores fixados no anexo de Metas Fiscais da LDO/2009, com os valores resultantes da execução do orçamento, até o segundo bimestre de 2009, pode-se se concluir que:

Valores em R\$ Milhões			
Meta Fiscal	Valor Fixado	Valor Alcançado	Observação
Receita <sup>1</sup>	1.853	1.603	(a)
Despesa <sup>1</sup>	1.853	1.447	(b)
Resultado Nominal	+ 50	- 356	(b)
Resultado Primário	265	244	(a)

(a) valor superou negativamente a Meta estabelecida

(b) valor superou positivamente a Meta estabelecida

Nota:

1- Meta Fiscal até o segundo bimestre igual a 4/12 da meta anual.

Observa-se até o segundo bimestre de 2009 que houve uma frustração de receita em relação à meta prevista na LDO de R\$ 250 milhões, e que o resultado orçamentário superavitário da ordem de R\$ 156 milhões deveu-se ao controle das despesas no período.

Por outro lado, o resultado nominal negativo representa uma redução do Estoque da Dívida Consolidada Líquida, ou seja, a meta estabelecida admite um crescimento do saldo da dívida de R\$ 50 milhões, mas o estoque da dívida variou, para menos, entre dez/2008 e abr/2009 em R\$ 356 milhões.

Contudo, o resultado primário alcançado de R\$ 244 milhões para uma meta estabelecida de R\$ 265 milhões, demonstra que caso não ocorra recuperação no desempenho da arrecadação nos próximos meses, será necessário uma contenção de gastos ainda maior para que se cumpra a meta delineada na LDO/2009.

**5. Restos a Pagar**

Quanto aos restos a pagar, constata-se que dos R\$ 110 milhões inscritos em 2008 cerca de 62% foram pagos até o segundo bimestre de 2009, restando um saldo a pagar de R\$ 41 milhões.

**6. Educação**

As aplicações em MDE até o segundo bimestre de 2009, alcançaram 25,24% das receitas de impostos e transferências, compensando, portanto, a aplicação a menor no primeiro bimestre deste exercício que fora 23,74%.

Nos meses de janeiro a abril de 2009, o ESTADO contribuiu para a formação do FUNDEB com R\$ 248 milhões e recebeu como quota de participação no mesmo fundo, R\$ 168 milhões.

Logo, no período, o Governo do Estado registra uma perda de recursos, em favor do FUNDEB de expressivos R\$ 80 milhões.

Dos recursos recebidos do FUNDEB aproximadamente 67% se destinaram a despesas com a remuneração do magistério.

**7. Conclusão**

O resultado orçamentário superavitário da ordem de R\$ 156 milhões deveu-se a contenção de despesas do Estado até o segundo bimestre de 2009 e não a excessos de arrecadação.

Contudo, caso não ocorra recuperação no desempenho da arrecadação nos próximos meses, será necessário uma limitação de gastos ainda maior para que se cumpra a meta de resultado primário delineada na LDO/2009.

Quanto aos gastos em Educação, o aumento de recursos destinados a esta área, no segundo bimestre, elevou o percentual de aplicação para 25,24%, desta forma, compensando a aplicação de 23,74% do primeiro bimestre/2009, que estava abaixo dos 25% exigidos constitucionalmente.

João Pessoa, 25 de maio de 2009

  
 RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR  
 Secretário Chefe da CGE

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2009 BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (No Bimestre, Até o Bimestre), SALDO A REALIZAR. Includes sub-sections for RECEITAS EXECUTADAS, RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, etc.

RUY BEZERRA JUNIOR
SECRETARIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE CAVALHO SANTIAGO
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC. N. 4.495 - PB

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2009 BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Table with columns: DESPESAS, DOTACÃO INICIAL, CREDITOS ADICIONAIS, DOTACÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO A LIQUIDAR. Includes sub-sections for DESPESAS EXECUTADAS, DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, etc.

RUY BEZERRA CAVALCANTI JUNIOR
SECRETARIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE CAVALHO SANTIAGO
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC. N. 4.495 - PB

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A MARÇO 2009 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTACÃO INICIAL, DOTACÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO A LIQUIDAR. Includes sub-sections for LEGISLATIVA, JUDICIÁRIA, ESSENCIAL A JUSTIÇA, ADMINISTRAÇÃO, etc.

Table with columns: DEFESA CIVIL, INFORMATICA E INTELIGENCIA, ATENCAO BASICA, ATENCAO ESPECIAL, DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E D, CONTROLE AMBIENTAL, TELECOMUNICACAO, OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS, etc.

DEPORTO COMUNITARIO	341	341	1	3	1	3	0,00	0,88	338
LAZER	24	24	0	0	0	0	0,00	0,00	24
<b>TOTAL</b>	<b>3.399</b>	<b>8.225</b>	<b>74</b>	<b>4.883</b>	<b>71</b>	<b>4.880</b>	<b>0,34</b>	<b>59,33</b>	<b>3.345</b>
ENCARGOS ESPECIAIS									
SERVICIO DA DIVIDA INTERNA	294.898	294.898	36.282	66.366	36.282	66.366	4,59	32,39	138.532
SERVICIO DA DIVIDA EXTERNA	17.054	17.054	0	10.671	0	10.671	0,74	62,57	6.383
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	181.947	188.125	17.614	50.069	17.674	49.937	3,45	26,54	138.188
<b>TOTAL</b>	<b>483.899</b>	<b>499.077</b>	<b>53.896</b>	<b>127.086</b>	<b>53.956</b>	<b>126.974</b>	<b>8,77</b>	<b>30,96</b>	<b>283.103</b>
RESERVA DE CONTINGENCIA'									
RESERVA DE CONTINGENCIA'	100	100	0	0	0	0	0,00	0,00	100
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100</b>
RESERVA DO RPPS									
RESERVA DO RPPS	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0</b>
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	328.215	341.556	54.599	106.808	53.027	104.650	7,23	30,64	236.906
<b>TOTAL</b>	<b>5.623.870</b>	<b>5.775.433</b>	<b>765.584</b>	<b>1.561.198</b>	<b>721.499</b>	<b>1.447.106</b>	<b>100,00</b>	<b>25,06</b>	<b>4.328.327</b>

RUY BEZERRA CAVALCANTI JUNIOR  
SECRETARIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
CONTADOR GERAL DO ESTADO  
CRC N. 4.495 - PB

ESTADO DA PARAIBA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MARÇO/2009 A ABRIL/2009

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (COL. 12x1)	PREVISÃO ATUALIZADA 2009
	Mar08	Jun08	Jul08	Ago08	Set08	Out08	Nov08	Dez08	Jan09	Fev09	Mar09	Abr09		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>587.746</b>	<b>448.301</b>	<b>451.285</b>	<b>482.966</b>	<b>476.888</b>	<b>471.007</b>	<b>536.081</b>	<b>540.887</b>	<b>503.701</b>	<b>468.619</b>	<b>445.688</b>	<b>474.688</b>	<b>5.687.866</b>	<b>4.373.467</b>
Receita Tributária	181.918	154.980	190.536	200.744	183.642	195.038	206.901	193.532	206.708	188.201	203.335	194.304	2.306.071	2.461.234
ICMS	153.564	157.128	153.288	169.800	155.828	171.227	168.878	167.153	180.750	169.385	165.388	156.048	1.968.441	2.062.932
IPVA	6.166	12.434	11.588	7.775	8.466	5.814	2.038	2.184	4.607	7.296	15.622	13.919	97.467	94.681
ITCD	742	343	331	484	471	476	288	374	344	286	405	324	4.423	3.881
Outras Receitas Tributárias	21.407	25.078	25.366	22.685	24.877	17.644	35.762	23.921	8.191	7.904	9.056	11.258	230.609	114.732
Receita de Contribuições	14.790	12.897	13.283	13.094	13.081	13.650	24.664	31.100	16.068	13.301	15.587	15.302	196.875	189.393
Receita Patrimonial	5.098	4.674	5.442	5.508	5.573	6.016	5.727	5.980	4.710	3.724	5.015	4.288	81.362	43.764
Receita Agropecuária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Receita Industrial	67	84	175	51	61	407	457	108	4	110	122	70	1.712	1.123
Receita de Serviços	12.647	8.874	9.547	12.990	6.552	12.978	13.681	12.047	10.716	13.307	10.119	15.154	139.642	164.934
Transferências Correntes	279.510	220.891	224.666	208.051	252.728	213.796	287.303	281.488	226.786	208.796	228.023	230.653	3.260.226	3.260.226
Gota-Parte do FPE	203.048	175.058	158.582	193.705	170.588	162.352	205.734	216.538	201.603	188.036	150.514	178.908	2.204.548	2.381.703
Transferências de LC 87/96	300	350	351	351	351	351	350	350	350	350	350	350	4.204	4.470
Transferências de LC 87/99	744	716	794	799	796	808	774	402	594	596	366	7.688	8.800	8.800
Transferências do FUNDEB	42.164	35.398	35.205	41.548	35.895	38.918	40.777	34.448	45.294	41.803	41.538	49.402	482.413	518.108
Outras Transferências Correntes	33.202	30.774	29.764	352	45.113	11.370	20.004	35.967	13.343	5.088	14.201	8.974	225.828	347.934
Outras Receitas Correntes	13.777	4.893	7.598	14.480	8.242	28.808	18.994	11.709	4.044	4.097	4.489	7.948	127.023	229.346
DEDUÇÕES (II)	<b>128.632</b>	<b>119.848</b>	<b>122.486</b>	<b>131.887</b>	<b>133.177</b>	<b>128.116</b>	<b>146.286</b>	<b>174.445</b>	<b>148.452</b>	<b>141.136</b>	<b>133.768</b>	<b>137.818</b>	<b>1.837.782</b>	<b>1.772.218</b>
Receita Patrimonial	41.602	45.677	44.300	46.338	43.388	45.818	43.432	50.742	42.688	49.742	48.428	45.435	547.956	589.628
Contrib. Plano Seg. Social Servidor	14.778	12.884	13.275	13.081	13.090	13.633	24.648	31.048	16.943	13.361	15.567	15.382	196.688	184.563
Servidor	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Contrib. do C/teio Planos Militares	11	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	210	4.810
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	695	633	714	718	843	1.052	1.878	1.517	786	841	0	3.188	12.862	9.845
RPPS - Servidores - Plano PN TC 05/04	12.223	13.183	12.818	13.108	13.174	13.399	14.188	27.783	13.200	13.479	13.008	13.247	172.942	171.618
Destinação de Recursos para Formação do FUNDEB	39.294	47.298	51.375	58.425	62.891	54.115	62.294	62.303	87.446	63.733	66.064	80.448	707.127	614.634
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)</b>	<b>379.114</b>	<b>328.453</b>	<b>328.799</b>	<b>351.079</b>	<b>343.710</b>	<b>342.891</b>	<b>389.734</b>	<b>366.443</b>	<b>357.479</b>	<b>317.483</b>	<b>311.982</b>	<b>337.870</b>	<b>4.176.106</b>	<b>4.061.249</b>

RUY BEZERRA CAVALCANTI JUNIOR  
SECRETARIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
CONTADOR GERAL DO ESTADO  
CRC N. 4.495 - PB

ESTADO DA PARAIBA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2009/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2009	Até o Bimestre/2008
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>200.296</b>	<b>200.296</b>	<b>34.407</b>	<b>65.702</b>	<b>49.388</b>
RECEITAS CORRENTES	200.281	200.281	34.407	65.702	49.388
Receita de Contribuições dos Segurados	189.393	189.393	30.890	60.317	46.757
Pessoal Civil	145.437	145.437	26.842	52.498	39.001
Ativo	111.463	111.463	22.426	45.225	33.862
Inativo	20.566	20.566	2.823	4.836	3.159
Pensionista	13.408	13.408	1.593	2.437	2.040
Pessoal Militar	43.956	43.956	4.048	7.819	7.756
Ativo	34.582	34.582	3.866	7.536	7.600
Inativo	4.564	4.564	142	220	122
Pensionista	4.810	4.810	40	63	34
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	1.043	1.043	258	497	273
Receitas Imobiliárias	43	43	7	14	13
Receitas de Valores Mobiliários	1.000	1.000	251	483	260
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	9.845	9.845	3.259	4.888	2.358
Composição Previdenciária do RGPS para o RPPS	9.845	9.845	3.185	4.812	2.339
Demais Receitas Correntes	-	-	74	76	19
RECEITAS DE CAPITAL	15	15	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	15	15	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-	-	-
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>327.508</b>	<b>327.508</b>	<b>51.945</b>	<b>116.316</b>	<b>81.487</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (I - II)</b>	<b>527.804</b>	<b>527.804</b>	<b>86.352</b>	<b>182.018</b>	<b>130.875</b>

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2009	Até o Bimestre/2008
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)</b>	<b>754.075</b>	<b>756.575</b>	<b>143.412</b>	<b>270.150</b>	<b>224.090</b>
ADMINISTRAÇÃO	12.969	15.469	851	4.708	2.484
Despesas Correntes	11.819	14.319	848	4.795	2.453
Despesas de Capital	1.150	1.150	3	3	31
PREVIDÊNCIA	741.106	741.106	142.761	265.352	221.662
Pessoal Civil	619.493	619.493	122.905	226.435	221.662
Aposentadorias	417.984	417.984	87.909	156.743	153.582
Pensões	201.509	201.509	34.866	69.692	68.080
Outros Benefícios Previdenciários	121.613	121.613	19.866	38.917	-
Reformas	77.954	77.954	12.635	24.708	-
Pensões	43.659	43.659	7.231	14.119	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Composição Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	390	390	2	7	56
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV + V)</b>	<b>754.465</b>	<b>756.965</b>	<b>143.414</b>	<b>270.157</b>	<b>224.146</b>

<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (III - VI)</b>	<b>(226.661)</b>	<b>(229.161)</b>	<b>(57.262)</b>	<b>(88.139)</b>	<b>(93.271)</b>
---	------------------	------------------	-----------------	-----------------	-----------------

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2009	Até o Bimestre/2008
<b>TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS</b>	<b>226.661</b>	<b>226.661</b>	<b>48.922</b>	<b>73.016</b>	<b>73.542</b>
Plano Financeiro	-	-	-	-	-
Recursos para Cobertura de Inadimplências Financeiras	-	-	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-	-	-
Plano Previdenciário	226.661	226.661	48.922	73.016	73.542
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Anual	-	-	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-	-	-

<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>					
<b>VALOR</b>					

BENS E DIREITOS DO RPPS	MAR/09	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
-------------------------	--------	-----------------------	--

ESTADO DA PARAIBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO-ABRIL/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Table with columns: RECEITAS DO FUNDAR, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b), (c) - No Bimestre, (d) - Até o Bimestre, (e) - % (c)/(b)x100. Includes sub-sections for RECEITAS DO FUNDAR and RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO.

Table with columns: RECEITAS DO FUNDAR, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b), (c) - No Bimestre, (d) - Até o Bimestre, (e) - % (c)/(b)x100. Includes sub-sections for RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB and RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB.

Table with columns: DESPESAS DO FUNDAR, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS LIQUIDADAS (b), (c) - No Bimestre, (d) - Até o Bimestre, (e) - % (c)/(a)x100. Includes sub-sections for PAGAMENTO DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO and OUTRAS DESPESAS.

Table with columns: RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b), (c) - No Bimestre, (d) - Até o Bimestre, (e) - % (c)/(a)x100. Includes sub-sections for IMPPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE and DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE.

Table with columns: RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b), (c) - No Bimestre, (d) - Até o Bimestre, (e) - % (c)/(a)x100. Includes sub-sections for EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, and ENSINO MÉDIO.

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS LIQUIDADAS (b), (c) - No Bimestre, (d) - Até o Bimestre, (e) - % (c)/(a)x100. Includes sub-sections for EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, and ENSINO MÉDIO.

Table with columns: RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b), (c) - No Bimestre, (d) - Até o Bimestre, (e) - % (c)/(a)x100. Includes sub-sections for EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, and ENSINO MÉDIO.

Table with columns: RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b), (c) - No Bimestre, (d) - Até o Bimestre, (e) - % (c)/(a)x100. Includes sub-sections for EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, and ENSINO MÉDIO.

Table with columns: RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b), (c) - No Bimestre, (d) - Até o Bimestre, (e) - % (c)/(a)x100. Includes sub-sections for EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, and ENSINO MÉDIO.

RUY BEZERRA CAVALCANTI JUNIOR
SECRETARIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC N. 4.495 - PB

Table with columns: RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA, No Bimestre, Até o Bimestre. Includes Regime Geral de Previdência Social and Regime Próprio de Previdência dos Servidores.

Table with columns: RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO, Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a), Resultado Aguardado Até o Bimestre (b), % em Relação à Meta (c) = (b/a).

Table with columns: RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO, Inscrição, Cancelamento Até o Bimestre, Pagamento Até o Bimestre, Saldo a Pagar. Includes Poder Executivo, Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público.

Table with columns: DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, Valor Aguardado Até o Bimestre, % Mínimo a Aplicar no Exercício, % Aplicado Até o Bimestre. Includes Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Table with columns: RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL, Valor Aguardado Até o Bimestre, Saldo a Realizar. Includes Receita de Operação de Crédito, Despesa de Capital Líquida.

Table with columns: PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA, Exercício, 10º Exercício, 20º Exercício, 35º Exercício. Includes Regime Geral de Previdência Social, Regime Próprio de Previdência dos Servidores.

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, Valor Aguardado Até o Bimestre, % Mínimo a Aplicar no Exercício, % Aplicado Até o Bimestre. Includes Despesas Proprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Table with columns: DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP, Valor Aguardado no Exercício Corrente. Includes Total das Despesas - RCL (%).

RUY BEZERRA CAVALCANTI JUNIOR
SECRETARIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC N. 4.495 - PB

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 319

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4737/08, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora INALVA ANDRADE GUERRA E SILVA, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 137.167-3, lotada na Secretaria de Estado Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 21 de maio de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 320

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4487/08, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ODETE DE SOUZA MOREIRA, Agente Adm. Auxiliar, matrícula nº 99.921-1, lotada na Secretaria de Estado Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 21 de maio de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 321

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1696/08, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO o servidor JOSÉ VERNIAUD DE ATAÍDE, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 87.361-6, lotada na Secretaria de Estado Desenvolvimento Humano, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 21 de maio de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 322

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1953/08, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora JOSEFA PAULO, Agente Adm. Auxiliar, matrícula nº 109.011-9, lotada na Secretaria de Estado Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 21 de maio de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 323

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 6641/08, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DE FATIMA DA SILVA GOMES, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 134.012-3, lotada na Secretaria de Estado Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 21 de maio de 2009

ESTADO DA PARAIBA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Table with columns: BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, No Bimestre, Até o Bimestre. Includes RECEITAS (Previsão Inicial, Previsão Atualizada, Receitas Realizadas, Dificult Orçamentário) and DESPESAS (Dotação Inicial, Créditos Adicionais, Dotação Anualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas, Superávit Orçamentário).

RUY BEZERRA CAVALCANTI JUNIOR
SECRETARIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC N. 4.495 - PB

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 323

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 6641/08, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DE FATIMA DA SILVA GOMES, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 134.012-3, lotada na Secretaria de Estado Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 21 de maio de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 324**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 7155/08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA APARECIDA DE PAIVA, Professor de Educação Básica I, matrícula nº 142.656-7, lotada na Secretaria de Estado Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 21 de maio de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 325**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0117/08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DO SOCORRO TOMAZ, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 78.359-5, lotada na Secretaria de Estado da Administração, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 21 de maio de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 326**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 01118/08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora IRACY MONTEIRO DA COSTA, Assessor p/ Ass. Adm. Geral, matrícula nº 110.815-8, lotada na Secretaria de Estado da Administração, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 21 de maio de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 327**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03500/08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ANA MARIA OLIVEIRA DE MOURA, , matrícula nº 141.695-2, lotada na Secretaria de Estado Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 21 de maio de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 328**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0728/08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO o servidor JOSÉ MILTON PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 64.878-7, lotada na Secretaria de Estado Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 21 de maio de 2009

**PORTARIA Nº 050/2009-GAB/PRES./PBPREV** João Pessoa, 25 de Maio de 2009.

**O PRESIDENTE DA PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Artigo 10, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003:

RESOLVE:

- 1 - EXONERAR PAULO ROBERTO MAIA LEITE, do cargo de Motorista da Previdência, símbolo CCPREV-7, desta Autarquia.
- 2 - Revogue-se disposições em contrário;
- 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
- 4 - Dê-se ciência, publique-se.

**PORTARIA Nº 051/2009-GAB./PRES./PBPREV** João Pessoa, 25 de Maio de 2009.

**O PRESIDENTE DA PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Artigo 10, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003:

RESOLVE:

- 1 - NOMEAR, GILVAN SALES DE MATOS para o cargo de Motorista da Previdência, símbolo CCPREV-7, desta Autarquia.
- 2 - Revogue-se disposições em contrário;
- 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
- 4 - Dê-se ciência, publique-se.

  
JOÃO BOSCO TEIXEIRA  
Presidente da PBPREV

**Resenha/PBprev/GP/Nº052-2009**

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) seguintes processo(s) de ABONO DE PERMANÊNCIA, instituído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003:

Processo	Requerente	Matrícula	Lotação
5980-08	AIRTON MARINHO ALVES	76.190-7	SECRETARIA DE ESTADO ADM. PENITENCIARIO
5782-08	ANTONIO CARLOS FREIRE VELOSO	133.239-2	SEC. SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
4630-08	ALBERTO JOÃO DOS SANTOS LOUREIRO LOPES	137.927-5	SEC. ESTADO DAS INFRA-ESTRUTURA
5462-08	AUTOMIRES RODRIGUES DOS SANTOS	137.288-2	SEC. DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
5131-08	ADENILSON OLIVEIRA DA SILVA	135.585-6	SEC. DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
6332-08	DILMA TELMA BATISTA LEITE	130.400-3	SEC. DE ESTADO EDUCAÇÃO E CULTURA
5282-08	EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA	72.562-5	SEC. DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
5856-08	GILSON FERNANDES DE BRITO	76.511-2	SEC. DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
5346-08	JOSE PEREIRA BARROS	98.211-3	SEC. DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
6894-08	GERALDO JOSE DOS SANTOS	64.257-6	SEC. DE ESTADO EDUCAÇÃO E CULTURA
6831-08	JOAQUIM FABIO PEREIRA PONTES	133.246-5	SEC. DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
6563-08	JOSE ROSIL DE PONTES	66.729-3	SEC. DE ESTADO EDUCAÇÃO E CULTURA
7612-08	JOSE WILSON DE MENEZES	5639-1	DER-PB
5026-08	JOÃO AMARO GOMES FILHO	133.301-1	SEC. DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
5661-08	JOSEVALTER LOPES PEREIRA	137.257-2	SEC. DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
5029-08	JOSE ANSELMO DE LUCENA	133.429-8	SEC. DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
6707-08	LAZARO LAUREANO DOS SANTOS	62.947-2	SEC. DE ESTADO EDUCAÇÃO E CULTURA
7708-08	MARLENE LINO DE O. SANTIAGO	270.758-6	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
6659-08	MARIA DE FATIMA DE SOUZA LIMA	77.939-3	SECRETARIA DE ESTADO ADM. PENITENCIARIO
6140-08	MARIA DE LOURDES SANTANA DE OLIVEIRA	92.803-8	SECRETARIA DE ESTADO ADM. PENITENCIARIO
6336-08	MARIA GLEIDE ARAUJO TRAJANO DE SOUSA	89.766-3	SEC. DE ESTADO EDUCAÇÃO E CULTURA
5588-08	MANOEL NETO DE MAGALHÃES	133.294-5	SEC. DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
5160-08	PAULO ROBERTO DE LUCENA	93.233-7	SEC. DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
7095-08	RAIMUNDO DANTAS NETO	60.845-9	SEC. DE ESTADO EDUCAÇÃO E CULTURA
6132-08	RILDEVAN BRAGA DE OLIVEIRA	84.613-9	SEC. DE ESTADO EDUCAÇÃO E CULTURA
5237-08	RICARDO CESAR DE CARVALHO	72.905-1	SEC. DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
6682-08	RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA	142.477-7	SEC. DE ESTADO EDUCAÇÃO E CULTURA

João Pessoa, 20 de maio de 2009

**Resenha/PBprev/GP/nº053-2008**

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto	Matrícula
592-08	ALUIZIO FERREIRA DA SILVA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	503.715-8
605-08	CELIO JOSE DE LIMA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	510.230-8
1148-08	ELIVAN DIONISIO DE SOUSA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	515.685-8
1182-08	EDVALDO LOPES PEREIRA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	519.788-1
603-08	IVO CHAVES DE SOUZA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	501.378-0
787-08	JOSE ALVES GUERRA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	502.103-1
784-08	JOSE BEZERRA NETO	REVISÃO DE APOSENTADORIA	501.837-4
785-08	JOSE DE ALMEIDA SOBRINHO	REVISÃO DE APOSENTADORIA	501.131-1
1124-08	MARCELO GOMES DOS SANTOS	REVISÃO DE APOSENTADORIA	503.901-1
979-08	NATANAEL FREIRE DE OLIVEIRA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	503.551-1
1006-08	SEVERINO JOSE FERREIRA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	501.939-7
1141-08	SEVERINO ILDEFONSO DE OLIVEIRA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	501.858-7

João Pessoa, 20 de maio de 2009

**Resenha/PBprev/GP/nº 054-2009**

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
1481-09	DEBORA VIEIRA DE ANDRADE BATISTA	REVERSÃO DE QUOTA
2240-09	SAFIRA BANDEIRA DA SILVA PEREIRA	REVERSÃO DE QUOTA

João Pessoa, 20 de Maio de 2009

**Resenha/PBprev/GP/nº 055-2009**

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
2344-09	LUZINETE PESSOA PINTO	PENSÃO TEMPORÁRIA
2155-09	DENISE ZULEIDE DE CARVALHO	PENSÃO TEMPORÁRIA
1543-09	CLAUDIA ROBERTA DE BRITO CHAVES	PENSÃO TEMPORÁRIA
883-06	FABIO MACEDO RAMALHO	PENSÃO P/FILHO MAIOR INVÁLIDO
6376-08	MARIA MARTA DE SOUZA	PENSÃO PARA FILHO MAIOR INVÁLIDO
2359-09	KIARA KALLINE RODRIGUES VIRGULINO DE MEDEIROS	PENSÃO TEMPORÁRIA
7629-08	HADER SOBREIRA DOS SANTOS	PENSÃO TEMPORÁRIA
1411-09	ANA MARIA MAIA PEIXOTO	REVERSÃO DE QUOTA

João Pessoa, 21 de Maio de 2009

  
JOÃO BOSCO TEIXEIRA  
Presidente da PBPREV

## Saúde

PORTARIA Nº 335/09

João Pessoa, 25 de maio de 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987.

**RESOLVE** tornar sem efeito a Portaria nº 210/09, publicada no Diário Oficial do Estado de 18/04/09, que constitui a Comissão Permanente de Licitação do Hospital Regional de Picuí.

PORTARIA Nº 336/09

João Pessoa, 25 de maio de 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

**RESOLVE** designar para compor a Comissão Permanente de Licitação do Hospital Regional de Picuí, os servidores: **EDILMA DA COSTA BEZERRA**, matrícula nº 53.658-3, (Presidente), **RENATA DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 164.548-0, (Membro), **AMILTON RIBEIRO BATISTA**, matrícula nº 200.028-8, (Membro), **MARIA DO CARMO MACEDO**, matrícula nº 102.292-0, (Suplente), e **MICHELLE HIATARA DE M. LIMA**, matrícula nº 999.799-7, (Suplente). Esta Comissão terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 337/09

João Pessoa, 25 de maio de 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE** :

I – Determinar com fulcro no art.44, inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar abandono de cargo pelo servidor José Elizeu Oliveira, matrícula nº 149.143-1, de acordo com processo nº 07023429-9.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, **PAULO EUDISON LIMA**, matrícula nº 150.632-3, (Presidente), **HELIO TEODULO GOUVEIA**, matrícula nº 148.900-3, (Membro), e **FRANCISCO DE ASSIS COSTA ARAÚJO**, matrícula nº 515423-5, (Membro), para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária a instrução processual.

DE – SE CIENCIA  
PUBLIQUE-SE E CUMpra - SE

  
**JOSÉ MARIA DE FRANÇA**  
Secretário de Estado da Saúde

## Infra-Estrutura

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER/PB

PORTARIA N.º 117 DE 22 DE MAIO DE 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista Ofício nº 059/2009-GDIL.

**RESOLVE:**

1 - Dispensar, a pedido, a Servidora MARIA CRISTINA BARROS MAYER, Economista, matrícula 5693-6, do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete da Diretoria Superintendente.

2 – Determinar que o presente Ato entre em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA N.º 118 DE 22 DE MAIO DE 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista Ofício nº 059/2009- GDIL.

**RESOLVE:**

1 – Designar a Servidora ALBANETE ALVES GOMES, Assistente Administrativo IV, matrícula 5435-6, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete da Diretoria Superintendente.

2 – Determinar que o presente Ato entre em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA N.º 119 DE 25 DE MAIO DE 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista Ofício nº 199/2009.DEP.RP.

**RESOLVE:**

1 – Designar a Servidor JAIME CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO, Engenheiro Civil, matrícula 5063-6, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Orçamento e Controle da Diretoria de Planejamento, símbolo CAS-3.

2 – Determinar que o presente Ato entre em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA N.º 120 DE 25 DE MAIO DE 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

1 – Designar a Servidora MARILZA DE BRITO LIRA SOUTO, Arquiteta, matrícula 5362-7, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Assessoria de Modernização Administrativa da Diretoria Superintendente, símbolo CAS-3.

2 – Determinar que o presente Ato entre em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

  
**Eng. Solon Alves Diniz**  
Diretor Superintendente

## Desenvolvimento Humano

FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
“ALICE DE ALMEIDA”

PORTARIA Nº. 147/2009-GP, 26 DE MAIO DE 2009.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE “ALICE DE ALMEIDA”, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995,

**RESOLVE:** Exonerar, **HUMBERTO MALHEIROS GOUVEIA**, matrícula nº. 663.504-1, do cargo em comissão de Gerente de Execução símbolo CCS-6/FUNDAC, a partir do dia 31/05/2009.

PUBLIQUE-SE

PORTARIA Nº. 148/2009-GP, 26 DE MAIO DE 2009.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE “ALICE DE ALMEIDA”, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995,

**RESOLVE:** Nomear **GILVANEIDE KARLA ALVES DE FREITAS**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Execução símbolo CCS-6/FUNDAC, a partir do dia 01/06/2009.

PUBLIQUE-SE

  
**DIAMANTINO DA SILVA LIMA**  
Presidente da FUNDAC

## Planejamento e Gestão

FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA

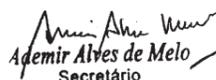
MÊS DE REFERÊNCIA: ABRIL/2009

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA				Posição: 30/04/2009
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DO MÊS	ACUMULADA	
1113.02.02	Rec.do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza - FUNCEP	4.034.608,43	17.900.121,96	
1325.01.08	Rendimento de Aplicação	232.775,55	913.626,37	
TOTAL		4.267.383,98	18.813.748,33	

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA			R\$
CÓDIGO	EMPENHADA - FUNCEP	DO MÊS	
3350.43	Assoc. Apoio ao Trab. Cult. Hist. E Ambiental-APOITCHA - Manutenção de Programas	8.000,00	
3350.43	Centro de Apoio a Criança e Adolescente-CENDAC - Projeto Qualificar para Inclusão	100.000,00	
3350.43	Inst.Cegos da Paraíba Adalgisa Cunha - Manutenção da Instituição	7.000,00	
3350.43	Instituto São José (Hospital) - Manutenção de Serviço Hospitalar	120.000,00	
1 - Sub Total		235.000,00	
2 - Sub Total da Despesa Empenhada de Jan a Mar		172.000,00	
3 - TOTAL (1+2)		407.000,00	

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA			R\$
EMPENHADA - ÓRGÃOS ESTADUAIS			ATÉ O MÊS
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - Manutenção de Creches e Outros			312.451,64
Fundação de Ação Comunitária - Programa Pão e Leite			17.112.185,40
Projeto Cooperar do Estado da Paraíba - Combate a Pobreza Rural (Abastecimento D' Água)			119.988,00
Secretaria de Estado da Infra-Estrutura - Perfuração e Instalação de Poços; Construção de Cisternas			115.223,62
SUPLAN - Const. Rec. Ampl.e/ou Reforma de Maternidade/Hospitais/Escolas/Creches e Outros			1.550.467,71
TOTAL			19.210.316,37

TOTAL GERAL	R\$
	19.617.316,37

  
**Ademir Alves de Melo**  
Secretário

  
**FUNCEP - PB**  
**Eliane Cavalcanti Lages de Sousa**  
Comissária - CRC nº 144.147-4

## Educação e Cultura

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/223/2009

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

**Nomear**, o (a) professor (a) **EDUARDO BARBOSA BESERRA**, matrícula nº. **1.21219-2**, lotado (a) no Departamento de Biologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, para exercer o cargo de **DIRETOR DE CENTRO**, símbolo **NDC-1**, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, por um período de dois anos, a partir de 01 de junho de 2009.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 26 de maio de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/224/2009

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

**Nomear**, o (a) professor (a) **RAILDA FERNANDES ALVES**, matrícula nº. **1.20828-4**, lotado (a) no Departamento de Psicologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, para exercer o cargo de **DIRETOR ADJUNTO DE CENTRO**, símbolo **NDC-2**, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, por um período de dois anos, a partir de 01 de junho de 2009.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 26 de maio de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/225/2009

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

**Nomear**, o (a) professor (a) **CIBELLE FLAVIA FARIAS NEVES**, matrícula n.º **1.21221-4**, lotado (a) no Departamento de Biologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, para exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, símbolo **NDC-2**, do Departamento de Biologia, por um período de dois anos, a partir de 01 de junho de 2009.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 26 de maio de 2009.

**PORTARIA/UEPB/GR/226/2009**

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

**Nomear**, o (a) professor (a) **CARLA DE LIMA BICHO**, matrícula n.º **1.23875-2**, lotado (a) no Departamento de Biologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, para exercer o cargo de **CHEFE ADJUNTO DE DEPARTAMENTO**, símbolo **NDC-3**, do Departamento de Biologia, por um período de dois anos, a partir de 01 de junho de 2009.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 26 de maio de 2009.

**PORTARIA/UEPB/GR/227/2009**

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

**Nomear**, o (a) professor (a) **JOSE EUGENIO ELOI MOURA**, matrícula n.º **1.23363-7**, lotado (a) no Departamento de Educação Física do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, para exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, símbolo **NDC-2**, do Departamento de Educação Física, por um período de dois anos, a partir de 01 de junho de 2009.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 26 de maio de 2009.

**PORTARIA/UEPB/GR/228/2009**

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

**Nomear**, o (a) professor (a) **JOSE DAMIÃO RODRIGUES**, matrícula n.º **1.23364-5**, lotado (a) no Departamento de Educação Física do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, para exercer o cargo de **CHEFE ADJUNTO DE DEPARTAMENTO**, símbolo **NDC-3**, do Departamento de Educação Física, por um período de dois anos, a partir de 01 de junho de 2009.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 26 de maio de 2009.

**PORTARIA/UEPB/GR/229/2009**

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

**Nomear**, o (a) professor (a) **FABIOLA DE ARAUJO LEITE MEDEIROS**, matrícula n.º **1.22513-8**, lotado (a) no Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, para exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, símbolo **NDC-2**, do Departamento de Enfermagem, por um período de dois anos, a partir de 01 de junho de 2009.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 26 de maio de 2009.

**PORTARIA/UEPB/GR/230/2009**

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

**Nomear**, o (a) professor (a) **JURACI DIAS ALBUQUERQUE**, matrícula n.º **1.20926-4**, lotado (a) no Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, para exercer o cargo de **CHEFE ADJUNTO DE DEPARTAMENTO**, símbolo **NDC-3**, do Departamento de Enfermagem, por um período de dois anos, a partir de 01 de junho de 2009.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 26 de maio de 2009.

**PORTARIA/UEPB/GR/231/2009**

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

**Nomear**, o (a) professor (a) **VANDA LUCIA DOS SANTOS**, matrícula n.º **1.22435-2**, lotado (a) no Departamento de Farmácia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, para exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, símbolo **NDC-2**, do Departamento de Farmácia, por um período de dois anos, a partir de 01 de junho de 2009.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 26 de maio de 2009.

**PORTARIA/UEPB/GR/232/2009**

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

**Nomear**, o (a) professor (a) **ANA CLAUDIA DANTAS DE MEDEIROS**, matrícula

n.º **1.22441-7**, lotado (a) no Departamento de Farmácia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, para exercer o cargo de **CHEFE ADJUNTO DE DEPARTAMENTO**, símbolo **NDC-3**, do Departamento de Farmácia, por um período de dois anos, a partir de 01 de junho de 2009.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 26 de maio de 2009.

**PORTARIA/UEPB/GR/233/2009**

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

**Nomear**, o (a) professor (a) **ELIANE NOBREGA VASCONCELOS**, matrícula n.º **1.20840-3**, lotado (a) no Departamento de Fisioterapia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, para exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, símbolo **NDC-2**, do Departamento de Fisioterapia, por um período de dois anos, a partir de 01 de junho de 2009.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 26 de maio de 2009.

**PORTARIA/UEPB/GR/234/2009**

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

**Nomear**, o (a) professor (a) **CARLUCIA ITHAMAR FERNANDES FRANCO**, matrícula n.º **1.21284-2**, lotado (a) no Departamento de Fisioterapia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, para exercer o cargo de **CHEFE ADJUNTO DE DEPARTAMENTO**, símbolo **NDC-3**, do Departamento de Fisioterapia, por um período de dois anos, a partir de 01 de junho de 2009.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 26 de maio de 2009.

**PORTARIA/UEPB/GR/235/2009**

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

**Nomear**, o (a) professor (a) **DARLENE CRISTINA RAMOS ELOY DANTAS**, matrícula n.º **1.22520-1**, lotado (a) no Departamento de Odontologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, para exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, símbolo **NDC-2**, do Departamento de Odontologia, por um período de dois anos, a partir de 01 de junho de 2009.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 26 de maio de 2009.

**PORTARIA/UEPB/GR/236/2009**

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

**Nomear**, o (a) professor (a) **CARMEM LUCIA SOARES GOMES DE MEDEIROS**, matrícula n.º **1.21237-1**, lotado (a) no Departamento de Odontologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, para exercer o cargo de **CHEFE ADJUNTO DE DEPARTAMENTO**, símbolo **NDC-3**, do Departamento de Odontologia, por um período de dois anos, a partir de 01 de junho de 2009.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 26 de maio de 2009.

**PORTARIA/UEPB/GR/237/2009**

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

**Nomear**, o (a) professor (a) **EDIL FERREIRA DA SILVA**, matrícula n.º **1.22546-4**, lotado (a) no Departamento de Psicologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, para exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, símbolo **NDC-2**, do Departamento de Psicologia, por um período de dois anos, a partir de 01 de junho de 2009.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 26 de maio de 2009.

**PORTARIA/UEPB/GR/238/2009**

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

**Nomear**, o (a) professor (a) **NELSON ALEIXO DA SILVA JUNIOR**, matrícula n.º **1.22857-9**, lotado (a) no Departamento de Psicologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, para exercer o cargo de **CHEFE ADJUNTO DE DEPARTAMENTO**, símbolo **NDC-3**, do Departamento de Psicologia, por um período de dois anos, a partir de 01 de junho de 2009.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 26 de maio de 2009.

**PORTARIA/UEPB/GR/239/2009**

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

**Nomear**, o (a) professor (a) **MARCIA ADELINO DA SILVA DIAS**, matrícula

nº. 1.24044-7, lotado (a) no Departamento de Biologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE CURSO, símbolo NDC-2**, do Curso de Biologia Diurno, por um período de dois anos, a partir de 01 de junho de 2009.

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande, 26 de maio de 2009.

**PORTARIA/UEPB/GR/240/2009**

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

**Nomear**, o (a) professor (a) **ANA PAULA STECHHAHN LACCHIA**, matrícula nº. 1.23859-1, lotado (a) no Departamento de Biologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, para exercer o cargo de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, símbolo NDC-3**, do Curso de Biologia Diurno, por um período de dois anos, a partir de 01 de junho de 2009.

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande, 26 de maio de 2009.

**PORTARIA/UEPB/GR/241/2009**

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

**Nomear**, o (a) professor (a) **RONALDO DOUGLAS PEREIRA DO REGO**, matrícula nº. 1.22427-1, lotado (a) no Departamento de Biologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE CURSO, símbolo NDC-2**, do Curso de Biologia Noturno, por um período de dois anos, a partir de 01 de junho de 2009.

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande, 26 de maio de 2009.

**PORTARIA/UEPB/GR/242/2009**

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

**Nomear**, o (a) professor (a) **MARIA AVANY BEZERRA GUSMÃO**, matrícula nº. 1.23311-4, lotado (a) no Departamento de Biologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, para exercer o cargo de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, símbolo NDC-3**, do Curso de Biologia Noturno, por um período de dois anos, a partir de 01 de junho de 2009.

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande, 26 de maio de 2009.

**PORTARIA/UEPB/GR/243/2009**

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

**Nomear**, o (a) professor (a) **DORIS NOBREGA DE ANDRADE LAURENTINO**, matrícula nº. 1.21311-3, lotado (a) no Departamento de Educação Física do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE CURSO, símbolo NDC-2**, do Curso de Educação Física, por um período de dois anos, a partir de 01 de junho de 2009.

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande, 26 de maio de 2009.

**PORTARIA/UEPB/GR/244/2009**

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

**Nomear**, o (a) professor (a) **KYVAL PANTOJA GORGONIO**, matrícula nº. 1.20468-8, lotado (a) no Departamento de Educação Física do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, para exercer o cargo de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, símbolo NDC-3**, do Curso de Educação Física, por um período de dois anos, a partir de 01 de junho de 2009.

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande, 26 de maio de 2009.

**PORTARIA/UEPB/GR/245/2009**

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

**Nomear**, o (a) professor (a) **MARIA JOSE GOMES MORAIS**, matrícula nº. 1.20815-2, lotado (a) no Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE CURSO, símbolo NDC-2**, do Curso de Enfermagem, por um período de dois anos, a partir de 01 de junho de 2009.

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande, 26 de maio de 2009.

**PORTARIA/UEPB/GR/246/2009**

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

**Nomear**, o (a) professor (a) **MERCIA MARIA PAIVA GAUDENCIO**, matrícula nº. 1.20748-2, lotado (a) no Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências Biológicas

e da Saúde - CCBS, para exercer o cargo de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, símbolo NDC-3**, do Curso de Enfermagem, por um período de dois anos, a partir de 01 de junho de 2009.

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande, 26 de maio de 2009.

**PORTARIA/UEPB/GR/247/2009**

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

**Nomear**, o (a) professor (a) **JOSE ALEXSANDRO DA SILVA**, matrícula nº. 1.22436-1, lotado (a) no Departamento de Farmácia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE CURSO, símbolo NDC-2**, do Curso de Farmácia, por um período de dois anos, a partir de 01 de junho de 2009.

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande, 26 de maio de 2009.

**PORTARIA/UEPB/GR/248/2009**

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

**Nomear**, o (a) professor (a) **KARLETE VANIA MENDES VIEIRA**, matrícula nº. 1.23011-5, lotado (a) no Departamento de Farmácia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, para exercer o cargo de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, símbolo NDC-3**, do Curso de Farmácia, por um período de dois anos, a partir de 01 de junho de 2009.

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande, 26 de maio de 2009.

**PORTARIA/UEPB/GR/249/2009**

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

**Nomear**, o (a) professor (a) **MARCIA DARLENE BEZERRA DE MELO E SILVA**, matrícula nº. 1.20837-3, lotado (a) no Departamento de Fisioterapia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE CURSO, símbolo NDC-2**, do Curso de Fisioterapia, por um período de dois anos, a partir de 01 de junho de 2009.

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande, 26 de maio de 2009.

**PORTARIA/UEPB/GR/250/2009**

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

**Nomear**, o (a) professor (a) **DORALUCIA PEDROSA DE ARAUJO**, matrícula nº. 1.20851-9, lotado (a) no Departamento de Fisioterapia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, para exercer o cargo de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, símbolo NDC-3**, do Curso de Fisioterapia, por um período de dois anos, a partir de 01 de junho de 2009.

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande, 26 de maio de 2009.

**PORTARIA/UEPB/GR/251/2009**

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

**Nomear**, o (a) professor (a) **SERGIO D'AVILA LINS BEZERRA CAVALCANTI**, matrícula nº. 1.22524-3, lotado (a) no Departamento de Odontologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE CURSO, símbolo NDC-2**, do Curso de Odontologia, por um período de dois anos, a partir de 01 de junho de 2009.

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande, 26 de maio de 2009.

**PORTARIA/UEPB/GR/252/2009**

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

**Nomear**, o (a) professor (a) **RILVA SUELY DE CASTRO CARDOSO LUCAS**, matrícula nº. 1.20454-8, lotado (a) no Departamento de Odontologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, para exercer o cargo de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, símbolo NDC-3**, do Curso de Odontologia, por um período de dois anos, a partir de 01 de junho de 2009.

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande, 26 de maio de 2009.

**PORTARIA/UEPB/GR/253/2009**

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

**Nomear**, o (a) professor (a) **MARIA JOSE CABRAL DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 1.20830-6, lotado (a) no Departamento de Psicologia do Centro de Ciências Biológicas

e da Saúde - CCBS, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE CURSO**, símbolo NDC-2, do Curso de Psicologia, por um período de dois anos, a partir de 01 de junho de 2009.

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande, 26 de maio de 2009.

**PORTARIA/UEPB/GR/254/2009**

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

**Nomear**, o (a) professor (a) **LAERCIA MARIA BERTULINO DE MEDEIROS**, matrícula n.º **1.22954-1**, lotado (a) no Departamento de Psicologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, para exercer o cargo de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO**, símbolo NDC-3, do Curso de Psicologia, por um período de dois anos, a partir de 01 de junho de 2009.

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande, 26 de maio de 2009.

  
**Prof. Marlene Alves Sousa Luna**  
Reitora

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

**RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/010/2009**

**Aprova o Regulamento e a Estrutura Acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica, Nível Mestrado e Doutorado, sendo do tipo Associação em Rede e dá outras providências.**

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE da Universidade Estadual da Paraíba, no uso das atribuições;

**CONSIDERANDO** as atribuições do CONSEPE fixadas pelo Estatuto da UEPB, no que se refere a assuntos de pós-graduação *stricto sensu*, e de conformidade com a legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** a importância da continuidade do processo de expansão e fortalecimento do ensino de pós-graduação e das atividades de pesquisa na UEPB;

**CONSIDERANDO** decisão deste Conselho tomada em reunião ordinária realizada em 07 de maio de 2009;

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento e a Estrutura Acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica, Nível Mestrado e Doutorado;

**Art. 2º** O Regulamento e a Estrutura Acadêmica do Programa referido no artigo anterior, do qual faz parte constituinte a Universidade Estadual da Paraíba – UEPB – e as outras instituições que constam de seu regimento em anexo, passam a fazer parte da presente Resolução.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Prof. Marlene Alves Sousa Luna**  
Reitora

ANEXO  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

**REGIMENTO**

**TÍTULO I**

**DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Este Regimento disciplina a organização e funcionamento do Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica (PPGAF), coordenado pelo Núcleo de Assistência Farmacêutica – Farmacoterapia e Biofarmácia (NAFFaBio).

**Parágrafo único.** O Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica oferta os Níveis de Mestrado e Doutorado, destinado à formação de docentes e pesquisadores na área da Assistência Farmacêutica.

**Art. 2º.** O Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica é constituído pela participação de diferentes Instituições de Ensino e Pesquisa do Brasil.

**§1º** As Instituições que constituem o PPGAF são:

1. Universidade Federal da Paraíba (UFPB)
2. Universidade Federal de Santa Maria (UFSM)
3. Universidade Federal de Amapá (UNIFAP)
4. Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)
5. Universidade Federal de Campina Grande (UFCG)
6. Universidade Federal do Maranhão (UFMA)
7. Universidade Federal de Alagoas (UFAL)

**§2º** Poderão ingressar no Programa novas Instituições e Institutos de Pesquisa Públicos e Privados, devendo ser aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica.

**Art. 3º.** São objetivos gerais do Programa:

I - A formação de pessoal qualificado para o exercício do magistério superior, da pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica, considerados indissociáveis no campo da Assistência Farmacêutica;

II - O incentivo à pesquisa na área da Assistência Farmacêutica, sob perspectivas multi- e interdisciplinar;

III - A produção e aplicação do conhecimento tecnológico em produtos e serviços inovadores na área da saúde;

**Art. 4º.** As linhas de pesquisa constituem o eixo principal das atividades acadêmico-científicas do Programa de Mestrado e Doutorado em Assistência Farmacêutica.

**Art. 5º.** O Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica tem uma Área de Concentração em **Assistência Farmacêutica** com duas Linhas de Pesquisa: **Farmacoterapia e Biofarmácia**.

**Art. 6º.** Cada Instituição Participante poderá desenvolver atividades em uma ou nas duas áreas de concentração de acordo com o perfil dos pesquisadores vinculados a mesma.

**§1º** A Instituição deverá disponibilizar pesquisadores para compor o Corpo Docente do Programa conforme vocação local.

**§2º** O corpo docente poderá contar com a participação de docentes do país e/ou do exterior, desde que aprovados e credenciados pelo Colegiado do Programa.

**§3º** A Instituição Participante deverá disponibilizar infra-estrutura acadêmica e administrativa, como laboratório(s) e sala(s) de aula, suficientes para desenvolver as atividades do Programa, conforme as necessidades indicadas pela Coordenação Geral, ouvido o seu Colegiado, observadas as especificidades de cada instituição.

**Art. 7º.** A Sede Administrativa do Programa terá endereço itinerante, em função da localização da Instituição Participante que abrigará a Coordenação Geral.

**§1º** A Primeira sede foi definida em reunião do Núcleo de Assistência Farmacêutica – Farmacoterapia e Biofarmácia (NAFFaBio), conforme Ata registrada.

**§2º** A sede será definida, a cada três anos, pelo Colegiado do Programa, na mesma data de eleição do Colegiado.

**TÍTULO II**

**DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO**

**CAPÍTULO I**

**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 8º.** Integram a organização didático-administrativa do Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica:

- I - Colegiado do Programa, como órgão superior deliberativo;
- II - Coordenação Geral, como órgão executivo do Colegiado, composta por um Coordenador Geral, um Vice-Coordenador Geral e uma Secretária Executiva;
- III - Representantes Institucionais, como órgão executivo do Colegiado, composto por um Coordenador e um Vice-Coordenador.
- IV - Conselho de Dirigentes Institucionais das IES, composto pelo dirigente máximo de cada IES ou seu representante, a quem compete estabelecer políticas e diretrizes do Programa e dirimir questões relacionadas a este regimento.

**CAPÍTULO II**

**DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO**

**Art. 9º.** O Colegiado do Programa é composto por:

- I - Coordenador Geral;
- II - Vice-Coordenador Geral;
- III - Um representante de cada Instituição (Coordenador Institucional);
- IV - Dois representantes discentes.

**§ 1º** Os membros constantes nos itens I, II e III serão eleitos por todos os Docentes permanentes e colaboradores do Programa;

**§ 2º** Os representantes discentes serão eleitos por todo o corpo discente regularmente matriculado no Programa;

**§ 3º** O mandato dos membros do colegiado será de três anos, podendo ser reconduzido apenas uma vez por igual período.

**CAPÍTULO III**

**DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO**

**Art. 10.** São atribuições do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica:

a) aprovar a criação e modificação de linhas de pesquisa com base nos recursos humanos e na produção científica existentes;

b) credenciar e descredenciar docentes, segundo categorias descritas no Art. 12 e atendendo aos critérios estabelecidos pelo Comitê de Área da CAPES ao qual o Programa esteja vinculado;

c) determinar o número de vagas em cada processo seletivo com base na disponibilidade de orientação nas linhas de pesquisa;

d) decidir sobre documentos e critérios a serem utilizados na seleção dos candidatos ao Programa, apresentados em edital próprio;

e) definir a oferta de disciplinas em cada período letivo;

f) decidir sobre o aproveitamento de créditos obtidos em outras instituições de Ensino Superior, nacionais ou estrangeiras, ou em outros Programas de Pós-Graduação nos limites estabelecidos por este Regimento;

g) propor sobre a criação, alteração e extinção de disciplinas constantes da Estrutura Acadêmica do Programa;

h) decidir sobre a concessão do trancamento de matrícula de alunos mediante requerimento prévio do interessado;

i) decidir sobre a admissão de alunos especiais;

j) analisar e decidir sobre as solicitações de alunos, para realização de Pré-Defesa de Tese e Defesa de Dissertação e Tese;

k) analisar e decidir, na época devida, sobre os relatórios do Programa a serem encaminhados aos órgãos superiores das Instituições Participantes, e aos órgãos de financiamento e de fomento à pesquisa;

l) analisar e decidir, previamente, sobre os planos de utilização de recursos financeiros vinculados ao Programa;

m) acompanhar os indicadores de desempenho e produtividade dos docentes do Programa;

n) homologar a concessão de bolsas realizada pela Comissão de Bolsas;

o) homologar as renovações e os cancelamentos de bolsas realizados pela Comissão de Bolsas.

p) Credenciar e admitir novas Instituições e Institutos de Pesquisa no Programa.

**§ 1º** As decisões do Colegiado do Programa se darão por maioria simples, observando-se o quorum de no mínimo 50% mais um de seus membros.

**§ 2º** O Colegiado do Programa reunir-se-á na modalidade de teleconferência ou equivalente, ordinariamente, quatro vezes por semestre e, extraordinariamente, quando convocada pelo seu Presidente ou por solicitação escrita de, no mínimo, um terço dos seus membros.

**CAPÍTULO IV**

**DAS ATRIBUIÇÕES DOS COORDENADORES E VICE-COORDENADORES**

**Art. 11.** São atribuições do Coordenador Geral do Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica, além das constantes nesse Regimento:

a) dirigir e supervisionar a Secretaria Geral do Programa;

b) encaminhar, na época devida, aos Professores de cada Linha de Pesquisa do Programa a documentação necessária ao processo seletivo, recebendo destes, em tempo hábil, a documentação e os resultados do referido processo seletivo;

c) elaborar e submeter à apreciação do Colegiado, na época devida, as documentações necessárias, os relatórios e os planos previstos neste Regimento;

d) por em execução as decisões do Colegiado do Programa;

e) representar o Programa junto a entidades de caráter cultural e técnico-científico;

f) representar o Programa em Congressos, Colóquios e outros eventos de caráter cultural e técnico-científico;

g) delegar a membros do corpo docente a representação do Programa;

h) cuidar do cumprimento das normas disciplinares e éticas no âmbito do programa, ouvido o Colegiado;

i) presidir as reuniões do Colegiado;

j) coordenar a formação de bancas de pré-defesa de tese e defesa de dissertação e tese;

k) organizar o calendário de atividades do Programa.

**§ 1º** O Vice-Coordenador Geral tem as seguintes atribuições:

a) Substituir o Coordenador Geral do Programa em suas faltas ou impedimentos;

b) Auxiliar o Coordenador Geral do Programa nas atividades acadêmico-administrativas do PPGAF

**§ 2º** O Coordenador Institucional tem as seguintes atribuições:

a) Atender as diretrizes do Coordenador Geral do Programa em sua Instituição;

b) Ser representante legal do Programa na sua Instituição;

c) Auxiliar o Coordenador Geral do Programa nas atividades acadêmico-administrativas do PPGAF.

**§ 3º** O Vice-Coordenador Institucional tem as seguintes atribuições:

a) Substituir o Coordenador Institucional em suas faltas ou impedimentos;

b) Auxiliar o Coordenador Institucional nas atividades acadêmico-administrativas do PPGAF.

**CAPÍTULO V**

**DA CONSTITUIÇÃO DO CORPO DOCENTE**

**Art. 12.** Constituem o corpo docente do Programa os profissionais com título de Doutor obtido ou revalidado em instituições credenciadas e habilitadas pela CAPES/MEC, que atendam aos requisitos indicados pelo Colegiado do Programa, baseados nos critérios do Comitê de Área da CAPES, quanto à qualificação e produção técnico-científica.

**§1º** Constituem categorias docentes do curso:

I - Docentes Permanentes – Docentes ou pesquisadores vinculados ao Programa, com dedicação integral às atividades de ensino de graduação e pós-graduação, pesquisa e extensão e que atingem critérios mínimos definidos pelo Comitê de Área da CAPES;

II - Docentes Visitantes – Docentes ou pesquisadores com vínculo funcional com outras instituições não participantes, que sejam liberados das atividades correspondentes a tal vínculo, convidados, por indicação do Colegiado do Programa, para participar das atividades de ensino, orientação e pesquisa no curso, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral;

III - Docentes Colaboradores – Docentes ou pesquisadores, convidados, por indicação do Colegiado do Programa, que não se enquadram nem como docentes permanentes nem como visitantes, mas que participam de forma sistemática de atividades do Programa, independente de terem vínculo ou não com alguma instituição associada e que atendam aos requisitos exigidos pelo

Comitê de Área da CAPES.

**§2º** A critério do Colegiado, professores e pesquisadores doutores internacionais de notório saber poderão integrar o corpo docente de colaboradores do Programa.

**Art. 14.** Para integrar o corpo docente do Programa, o professor e/ou pesquisador precisará ser credenciado pelo Colegiado do Programa, com base em parecer de um dos seus membros, indicado pelo Coordenador para esta finalidade, conforme critérios definidos pelo Comitê de Área da CAPES.

**§1º** A solicitação de ingresso como docente é realizada através de carta-programa dirigida ao Coordenador do Programa, que por sua vez reunirá o Colegiado para assistir à apresentação do candidato sobre a sua proposta de trabalho.

§2º O credenciamento dos membros do corpo docente tem validade pelo período de 3 anos, ao final do qual é feita uma avaliação do desempenho do docente, segundo os indicadores da área disponibilizados pela CAPES.

§3º Para a renovação do credenciamento, cada docente deverá apresentar, ao Colegiado do Curso, um relatório de atividades, onde constem sua produção acadêmico-científica nos últimos 3 anos e um novo plano de trabalho a ser desenvolvido no próximo período de credenciamento.

§4º O docente poderá ser desligado antes do vencimento do prazo dos 3 anos, mediante solicitação sua ou por decisão do Colegiado do Programa, em função do não-cumprimento do plano de trabalho apresentado quando de seu credenciamento, ou devido a uma produção acadêmico-científica consideravelmente abaixo da média dos demais professores membros do Programa.

## CAPÍTULO VI DA ADMISSÃO AO CURSO

### SEÇÃO I DA INSCRIÇÃO

**Art. 15.** A inscrição para o processo de seleção, que visa à admissão anual de uma ou mais turmas ao Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica, terá seu período determinado em editais próprios pelo Colegiado do Programa.

**Art. 16.** Poderão inscrever-se, em cada Coordenação Estadual, via Sistema Acadêmico Eletrônico apropriado, para a seleção do Programa nos níveis de Mestrado e Doutorado, portadores de Diploma de Cursos de Nível Superior, a critério do Colegiado.

**Art. 17.** O Colegiado do Programa fixará, fazendo constar no Edital de inscrição, o número de vagas em cada linha de pesquisa, levando em consideração a capacidade de orientação do corpo docente, distribuído pelas Instituições associadas.

**Art. 18.** Para a inscrição dos candidatos à seleção do Programa, exigir-se-ão:  
I - formulário de inscrição devidamente preenchido;  
II - cópia do Diploma de Graduação ou documento equivalente;  
III - cópia de documento comprobatório de identidade;  
IV - prova de estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais, no caso de candidato brasileiro;

V - *Curriculum Vitae* com a produção acadêmica devidamente comprovada, em plataforma *Lattes*;

VI - ante-projeto.

§1º Além dos documentos constantes no *caput* deste artigo, poderão ser solicitados outros documentos, a critério do Colegiado do Programa, que deverão ser especificados no Edital de seleção.

§2º A Coordenação Geral deferirá o pedido de inscrição, em vista da regularidade da documentação apresentada.

§3º Será obrigatória a apresentação dos documentos devidamente autenticados em Cartório.

### SEÇÃO II DA SELEÇÃO

**Art. 19.** A admissão ao Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica, nos níveis de Mestrado e Doutorado, será realizada após o processo de seleção, o qual será cumulativamente eliminatório e classificatório.

**Art. 20.** A seleção dos candidatos inscritos estará a cargo de uma comissão composta de, no mínimo, 1 professor permanente do Programa por Estado, indicada pelo Colegiado do Programa.

**Art. 21.** O processo de seleção do Programa constará de:

I - prova de compreensão leitora em duas línguas estrangeiras;

II - apresentação anteprojetado de pesquisa;

III - entrevista

IV - análise do *Curriculum Vitae*.

**Parágrafo único.** Não será considerado pré-requisito para ingressar no Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica que o candidato seja portador de Diploma de Mestrado, devendo o Colegiado do Programa reconhecer a qualidade do candidato.

**Art. 22.** No caso de aluno estrangeiro, residente em outro país, a seleção será realizada através da

Coordenação Geral do Programa, mediante carta de aceitação do professor orientador e referendo do Colegiado.

**Art. 23.** A Coordenação Geral do Programa, ouvida a Comissão de Seleção, poderá exigir do candidato o cumprimento de estudos complementares, em prazo que lhe for fixado, concomitantemente ou não com as atividades do Curso e sem direito a crédito.

**Art. 24.** Os resultados dos processos seletivos admitem recursos, que deverão ser interpostos pelo

candidato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação e publicação da lista dos aprovados.

**Parágrafo único.** Não serão admitidos recursos fora dos prazos estabelecidos pelo Art. 24, sendo indeferido automaticamente por intempestividade.

### SEÇÃO III DA MATRÍCULA

**Art. 25.** O candidato aprovado e classificado na seleção deverá efetuar sua matrícula junto ao Coordenador de seu Estado, obedecendo aos prazos fixados no seu calendário escolar e recebendo um número de inscrição que o qualificará como aluno regular do Programa.

§1º O Coordenador de cada Estado encaminhará, para a instituição de origem do orientador do aluno, a documentação necessária para efetivação de sua matrícula.

§2º A não efetivação da matrícula prévia, no prazo fixado, implicará a desistência do candidato em matricular-se no Programa, perdendo todos os direitos adquiridos pela aprovação e classificação no processo de seleção.

§3º No ato da matrícula, o aluno deverá apresentar cópia autenticada em Cartório do diploma do curso de graduação.

**Art. 26.** Na época fixada no calendário escolar, antes do início de cada período letivo, cada aluno fará, junto à Coordenação do Programa, sua inscrição em disciplinas, salvo os casos de interrupção de estudos previstos neste Regimento.

**Parágrafo único.** Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, a atividade relacionada ao desenvolvimento da Tese será considerada como disciplina, na forma de Seminários de Tese.

**Art. 27.** Poderá ser aceita a transferência de alunos matriculados regularmente em outros programas de pós-graduação.

**Parágrafo único.** A aceitação de transferência somente poderá ser realizada após concluído, pelo menos, o primeiro período de estudos na Instituição de origem.

### SEÇÃO IV

#### DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

**Art. 28.** Será permitido suspensão de matrícula em uma ou mais disciplinas, desde que ainda não tenham sido realizados 30% das atividades previstas para a disciplina, salvo caso especial a critério do Colegiado do Programa.

§1º O pedido de cancelamento de inscrição, em uma ou mais disciplinas, constará de um requerimento feito pelo aluno e dirigido à Coordenação do Programa.

§2º O deferimento do pedido compete à Coordenação Estadual do Programa, ouvidos, previamente, o orientador do aluno e o professor da disciplina, respeitadas as disposições em vigor.

§3º Não constará, no Histórico Escolar do aluno, referência ao cancelamento de inscrição em qualquer disciplina.

§4º É vedado o cancelamento de inscrição na mesma disciplina mais de uma vez, salvo casos excepcionais, a critério do Colegiado do Programa.

**Art. 29.** O trancamento da matrícula em todo o conjunto de disciplinas corresponde à interrupção de estudo e só poderá ser concedido em caráter excepcional e por solicitação do aluno e justificativa expressa do orientador, a critério do Colegiado do Programa.

§1º O prazo máximo permitido de interrupção de estudos será de um ano, não sendo computado no tempo de integralização do Programa.

§2º O trancamento concedido será mencionado no Histórico Escolar do aluno com a menção "Interrupção de Estudos", acompanhada do período letivo de ocorrência e da data de homologação pelo Colegiado do Programa.

## CAPÍTULO VII DO REGIME DIDÁTICO-CIENTÍFICO

### SEÇÃO I

#### DA ESTRUTURA ACADÊMICA

**Art. 30.** O Programa compreende as seguintes atividades curriculares: disciplinas obrigatórias e optativas; estudos individuais e em equipe; projetos de pesquisa; seminários; tópicos especiais e avançados; e estágios.

**Art. 31.** Os níveis de mestrado ou doutorado é concluído pelos alunos mediante aprovação de uma dissertação ou tese avaliada por banca examinadora homologada pelo Colegiado do Programa.

**Art. 32.** O PPGAF pode ser ministrado em forma modular, concentrado em determinados períodos do ano, inclusive férias e recessos escolares, ou distribuídos ao longo dos períodos letivos regulares.

**Art. 33.** O aluno deverá integralizar um mínimo de 24 e 35 créditos, respectivamente para mestrado e doutorado.

**Parágrafo único.** Dos créditos obtidos em disciplinas 15 e 20 devem ser integralizados com disciplinas obrigatórias, respectivamente para mestrado e doutorado, que compõem um núcleo duro comum a todas as linhas de pesquisa.

**Art. 34.** Cada crédito corresponde a 15 horas de aula teórica ou 30 horas de aula prática ou trabalho equivalente.

**Art. 35.** As durações máxima e mínima dos níveis mestrado e doutorado serão, respectivamente, de 24 e 48 meses, incluindo o tempo de preparação e de apresentação da dissertação e tese.

§1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, o tempo de integralização do Curso será computado a partir da data da primeira matrícula no Programa, respeitado o disposto neste Regimento.

§2º O Colegiado do Programa poderá autorizar, quando julgar procedente, a prorrogação da duração prevista no *caput* deste artigo por um período máximo de 6 meses, mediante solicitação fundamentada do aluno e parecer favorável do professor orientador.

**Art. 36.** O Estágio-Docência será obrigatório e constará da preparação e ministração em disciplinas de cursos de graduação em área afim, com a supervisão do seu orientador e do professor da respectiva disciplina, os quais atribuirão o conceito final do aluno na forma do disposto neste Regimento e acreditará 01 (um) e 02 (dois) créditos, respectivamente para o Mestrado e Doutorado.

**Art. 37.** O curso terá um elenco de disciplinas obrigatórias e optativas.

**Parágrafo único.** As disciplinas optativas para integralização dos créditos serão recomendadas pelo orientador, conforme plano de pesquisa e área de concentração de interesse do aluno.

### SEÇÃO II

#### DA VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

**Art. 38.** O Programa de Pós-graduação em Assistência Farmacêutica é constituído de disciplinas obrigatórias e optativas, além de atividades complementares programadas.

**Parágrafo único.** Cabe ao tutor ou orientador do discente a indicação de suas disciplinas optativas, além da orientação relativa às atividades programadas.

**Art. 39.** O sistema de avaliação discente no Programa abrange:

I - Avaliações relativas às disciplinas do Programa;

II - Avaliações relativas às atividades experimentais durante o tempo de discente matriculado no Programa;

III - Avaliação da defesa de dissertação e tese.

**Art. 40.** As avaliações relativas às disciplinas serão realizadas através da aplicação de provas e exames específicos ou desenvolvimentos de trabalhos individuais abordando o conteúdo das disciplinas, a critério do docente responsável, sendo que são expressos em índices que variam de zero a dez pontos.

§1º Será considerado aprovado em determinada disciplina o discente que lograr média igual ou superior a sete pontos nas avaliações realizadas, e freqüentar, no mínimo, setenta e cinco por cento das aulas e atividades programadas;

§2º Nas disciplinas optativas de caráter de nivelamento, será considerado aprovado o discente que obtiver setenta e cinco por cento, ou mais, de freqüência nas aulas e demais atividades programadas, sendo tais disciplinas declaradas optativas e de nivelamento na sua oferta, pelo tutor ou orientador do discente;

§3º O discente que for reprovado em determinada disciplina poderá solicitar revisão de avaliação, que será submetida à análise de uma banca de professores, no prazo de cinco dias úteis da divulgação da média, podendo ser, excepcionalmente, reavaliada pelo respectivo docente, desde que tenha a expressa concordância do Colegiado do Programa;

§4º O discente que for reprovado por motivo de faltas ou nota em determinada disciplina será compulsoriamente desligado do curso;

§5º Aplicam-se os mesmos critérios de avaliação aos discentes matriculados em disciplinas e outras atividades programadas do curso nos demais períodos.

**Art. 41.** As avaliações relativas às atividades programadas ocorrem por meio de seminários de avaliação programados, a cada período, e apresentados pelos discentes a bancas compostas, cada uma, por três docentes do programa, designados pelo Colegiado do Programa.

§1º A avaliação dos seminários programados, apresentados pelos discentes, será expressa em nota que varia de zero a dez pontos, emitida pela banca de professores;

§2º Será considerado aprovado em cada seminário o discente que obtiver nota igual ou superior a sete pontos, emitida pela banca de professores;

§3º Será obrigatória, como atividade mínima programada, a aceitação de um artigo científico em periódico *Qualis B1* ou superior, com relevante Fator de Impacto para a área e o depósito de pedido de patente;

§4º O discente que for reprovado na apresentação de seminário, poderá, excepcionalmente, reapresentar o mesmo, por proposta fundamentada pelo orientador e aceitação da banca de professores, que define a nova data;

§5º O discente que não obtiver média igual ou superior a sete em segunda apresentação do seminário de avaliação, ou que deixar de comparecer na data e horário estipulados para tal apresentação, será compulsoriamente desligado do curso.

**Art. 42.** Atendidas as exigências de aprovação nas disciplinas do programa e demais atividades programadas, o discente estará apto a requerer a defesa de dissertação e tese para obtenção dos níveis de Mestre e Doutor em Assistência Farmacêutica, perante banca de avaliação.

§1º Para requerer a defesa da dissertação e tese, o discente deverá protocolar a solicitação, em formulário próprio, junto à Secretaria Local, anexando:

I - Cópia autenticada do histórico escolar do curso;

II - Recomendação da defesa pelo docente orientador, emitida em formulário próprio;

III - Título da tese e súmula de seu conteúdo;

IV - Indicação, pelo orientador, em formulário próprio, dos componentes para composição de banca de avaliação, observadas as exigências regulamentares quanto à titulação e qualificação destes componentes;

§2º A banca de avaliação deverá ser constituída:

I - Pelo(s) orientador(es) do discente;

II - Por um ou dois outros docentes vinculados ao Programa, respectivamente para dissertação ou tese;

III - Por um ou dois outros docentes ou profissionais externos ao Programa, que satisfaçam às exigências quanto às respectivas titulações e qualificações, respectivamente para dissertação ou tese;

§3º Os membros da banca de avaliação deverão:  
I - Possuir o título de doutor, ou de notório saber, obtidos em instituições credenciadas e habilitadas para a emissão de tais títulos, na área temática da tese;

II - Estar atuando no mercado de trabalho, ou na docência, na área temática da tese, no mínimo nos últimos três anos;

§4º Cabe ao Colegiado do Programa homologar ou vetar a indicação dos membros da banca avaliadora, no prazo máximo de dez dias do protocolo de indicação, consubstanciando seu parecer, cabendo nova indicação, no caso de veto, no prazo de cinco dias de comunicação pelo Presidente do Colegiado;

§5º O presidente da banca de avaliação será sempre o docente orientador da tese;

§6º A defesa da tese pelo discente ocorrerá em duas sessões de avaliação distintas:  
I - Pré-defesa, em sessão privada, da qual participarão apenas o discente e os membros da banca de avaliação, que emitirão parecer consubstanciando sobre adequações necessárias à defesa pública da tese, podendo os pareceres dos membros não-residentes no Estado em questão serem encaminhados por escrito ao Presidente da banca;

II - Defesa pública, em sessão pública, da qual participarão o discente, os membros da banca de avaliação, convidados e interessados no tema da tese, além do público em geral.

§7º Os resultados das avaliações da pré-defesa e defesa pública da tese pelo discente, serão registrados em atas próprias pela banca de avaliação, assinadas por seus membros e pelo discente, e enviada ao Colegiado do Programa, para os devidos assentamentos;

§8º A pré-defesa e a defesa pública da tese ocorrem após o prazo mínimo de vinte dias corridos, da data de comunicação de aceitação do pedido pelo Presidente do Colegiado do Programa;

§9º A defesa pública de tese ocorre no prazo máximo de noventa dias corridos, a contar da data da pré-defesa;

§10 Poderá pleitear o Diploma de Mestre ou Doutor em Assistência Farmacêutica o discente que for declarado aprovado em todas as disciplinas e atividades programadas do curso, e obtiver nota mínima equivalente a sete na apresentação pública da tese;

§11 O discente reprovado na pré-defesa de tese poderá realizar nova apresentação dentro do prazo de trinta dias corridos, sendo que uma segunda reprovação excluirá o discente do curso;

§12 O discente reprovado na defesa pública de dissertação ou tese, pelo não atendimento das recomendações emitidas pela banca avaliadora ou por outro motivo, não poderá

pleitear o título de Mestre ou Doutor em Assistência Farmacêutica, podendo, todavia, solicitar o histórico escolar das disciplinas do curso concluídas com aproveitamento;

§13 Não haverá recurso contra a avaliação e parecer emitidos pela banca de avaliação de tese;

§14 O texto final da Dissertação ou Tese deverá ser protocolado pelo discente na Secretaria Local, em cinco vias impressas e uma via digital (em CD), com antecedência mínima de quinze dias da data prevista para a defesa pública, sendo que, após a defesa pública, o discente deverá protocolar na Secretaria Local, no prazo máximo de trinta dias, a versão definitiva do texto final da Dissertação ou Tese, em seis vias impressas e duas vias digitais (2 CDs) e do formulário do Banco de Dissertações e Teses do Ministério da Educação (MEC) preenchido;

§15 A Dissertação e Tese deverá obedecer às "Normas para Elaboração de Dissertação e Tese", documento orientativo e normativo do Programa disponível na Secretaria Local.

### SEÇÃO III

#### DO ACOMPANHAMENTO DO EGRESSO DO CURSO

Art. 43. O Acompanhamento dos egressos do Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica ocorre por meio dos procedimentos estabelecidos pelo Colegiado do Programa, que poderá propor instrumentos e formas complementares para a realização de um banco de dados relativos aos ex-alunos.

### SEÇÃO IV

#### DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 44. A critério do Colegiado do Programa poderão ser aproveitados créditos em disciplinas já cursadas anteriormente pelo aluno em outro Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* recomendado pela CAPES, que sejam semelhantes, quanto ao conteúdo programático e carga horária, a disciplinas da Estrutura Acadêmica do Programa, até o limite de 12 créditos.

### SEÇÃO V

#### DO DESLIGAMENTO E DO ABANDONO

Art. 45. Além dos casos previstos neste Regimento, será desligado do Programa o aluno que não atender às determinações dispostas aos requerimentos de prazos máximos estabelecidos pela Coordenação do Programa.

Art. 46. Será considerado em abandono do Programa o aluno que, em qualquer período letivo regular, não efetuar sua inscrição em disciplina(s) ou quaisquer outras atividades programadas.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplicará ao aluno que estiver com os estudos interrompidos, na forma deste Regimento.

### SEÇÃO VI

#### DA EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA

Art. 47. A expedição e registro do Diploma serão efetuados pela Instituição Participante ou por esta a qual esteja vinculado o Professor Orientador.

Parágrafo único. Num prazo máximo de 2 meses após a entrega dos exemplares da Dissertação e Tese em versão final, a Coordenação Geral do Programa deverá encaminhar à Coordenação Estadual o processo devidamente protocolado autorizando a expedição do Diploma pela Instituição devida de que trata o *caput* deste artigo, instruído com os demais documentos exigidos pelo Programa.

### TÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 48. Para melhor operacionalizar a execução do planejamento acadêmico do Programa de acordo com os termos deste Regimento, a Coordenação, antes de cada período letivo a ser executado, deverá elaborar e dar ampla divulgação a um calendário escolar, contendo os prazos e os períodos definidos para a matrícula prévia, matrícula em disciplinas, ajustamento de matrícula, trancamento de matrícula em disciplinas, interrupção de estudos, exames de proficiência em línguas estrangeiras ou disciplinas e demais atividades acadêmicas.

Art. 49. Alterações deste Regimento poderão ser propostas a qualquer momento, por qualquer membro do Programa, sendo discutidas e homologadas pelo Colegiado do Programa.

Art. 50. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Programa.

Art. 51. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

  
Profª. Marlene Alves Sousa Luna  
Reitora

## Defensoria Pública do Estado

Portaria nº 270/2009

João Pessoa, 08 de abril de 2009.

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 134, da Constituição Federal, com a proteção da Lei nº 80/94, de 13 de janeiro de 1994, o inc II, art. 9º da Lei Complementar Estadual nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei Complementar nº. 39/2002, de 15 de março de 2002, com as alterações da Lei Complementar nº. 77, de 01 de junho de 2007.

RESOLVE nomear MARIA DO SOCORRO ALVES TIBURCIO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário de Defensoria da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo CAD-7.

  
Fátima de Lourdes Lopes Correia Lima  
Defensora Pública-Geral do Estado

## Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 545-PGE, DE 27 DE MAIO DE 2009

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9º, incisos X e XI, da Lei Complementar nº 86, de 1º de dezembro de 2008, e considerando o disposto no art. 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE:

Fixar os Assistentes Jurídicos vinculados aos respectivos Procuradores da Gerência Operacional da Procuradoria da Fazenda, na forma abaixo discriminada:

Procurador	Assistente – Turno da Manhã	Assistente – Turno da Tarde
Daniele C. Vieira Cesário	Bruno Alexandre da S. Gurgel	Cláudio L. Tavares Vinagre
Felipe T. Lima Silvino	Juciara Maria de S. Melo	Márcio José V. Oliveira
Gilvandro A. Ferreira Guedes	Gabriela Freitas de Siqueira	Ednaldo P. dos Santos Filho
Leonardo V. Maciel	José Tarcísio G. Filho	Leonardo Carlos Benevides
Marcos Antônio A. de Andrade	Yuri de Figueiredo P. Torres	Ana Luiza Ribeiro Coutinho U. de Almeida
Olga de Fátima Franco	Solange Maria C. Pontes	Kallina Lígia C. L. Silva
Rogério Feitosa M. Ventura	Luciano Honório de Carvalho	Mariana Ribeiro C. de Mesquita
Silvana Simões de L. e Silva	Marilene Pontes Pereira	Odjalmes de L. Freire Neto

PORTARIA Nº 571-PGE, DE 27 DE MAIO DE 2009

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, §1º, inc. I e II, c/c art. 132, ambos da Constituição do Estado da Paraíba; e pelo art. 9º, §1º, da Lei Complementar nº 86, de 1º de dezembro de 2008,

RESOLVE:

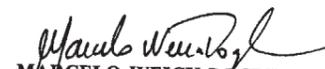
Art. 1º. Delegar ao Gerente Operacional da Procuradoria da Fazenda a atribuição específica para, mediante despacho fundamentado, determinar o cancelamento de Inscrições em Dívida Ativa, nos casos de:

I – inscrição decorrente de Representação Fiscal considerada prejudicada por ato de agente competente da Secretaria de Estado da Receita, nos termos do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 30.324, de 11 de maio de 2009;

II – estrito cumprimento a determinação judicial.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Publique-se, dê-se ciência.

  
MARCELO WEICK POGIESE  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO